

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 217

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

## Construção da cidadania é o mote da Semana do MP 2016

## GESTÃO ESTRATÉGICA 2013-2016 Reuniões de avaliação têm início nesta terça (6)

A partir de 9 de dezembro serão realizadas ações em comemoração ao Dia do MP

A *Semana do Ministério Público* começa com uma ação da campanha *Corrupção. Tem jeito*, na Estação Recife do Metrô, na sexta-feira (9), às 9h. Com o tema *Superando Desafios na Construção da Cidadania*, o evento do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) tem por objetivo comemorar o Dia do Ministério Público (14 de dezembro) junto com a sociedade, trazendo o assunto atualmente mais debatido no país, que é o combate à corrupção.

Na terça-feira, 13 de dezembro, numa ação voltada para os gestores da área de Educação, o MPPE promoverá palestra sobre Ética e Educação,

com Manoel Severino Moraes de Almeida, cientista político e membro da Comissão da Verdade Dom Hélder Câmara. Na ocasião, um material didático

desenvolvido pela Assessoria de Comunicação Social do MPPE.

No Dia do Ministério Público, na quarta-feira, 14 de dezem-

bro, o MPPE realizará para o público interno e convidados uma comemoração especial com a palestra motivacional do atleta campeão mundial de *triatlo* Paulo Eduardo Chieffi Aagaard (Pauê), com abertura cultural do violinista Vinicius Schindler Vieira de Souza, bem como haverá a entrega dos certificados de conclusão aos participantes do Curso de Libras (turma MPPE). No final, um grupo representativo da Orquestra Cidadã encerrará o dia.

Apenas para o público interno (membros e servidores), na quinta-feira (15), será realizada a palestra *Preparação para Aposentadoria – Futuro Planejado*, módulo Psicossocial, com a psicóloga e consultora organizacional Maria Helena Cavalcanti, na Sala A da Escola Superior do MPPE.



sobre posturas éticas dos cidadãos será distribuído, para que o tema possa ser desenvolvido em sala de aula. O material foi

desenvolvido pela Assessoria de Comunicação Social do MPPE.

### AVISO

#### Liquidação de despesas deve ser feita até 30/12

Gestores de contrato devem ficar atentos ao prazo limite, **30 de dezembro**, para a liquidação das despesas do ano corrente, conforme orientação da Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional (Ampeo). A Ampeo alerta que as despesas não liquidadas até o dia 30/12 terão seus empenhos cancelados, ocasionando a necessidade de reempenho em 2017, sujeito à disponibilidade de saldo financeiro do exercício 2016.

No caso de contratos cujo prazo de execução ultrapasse o ano de 2016, a data limite para solicitar o empenho para o ano de 2017 é **23 de dezembro**.

### VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA

## Em audiência, MPPE e MPF ouvem poder público e sociedade

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE), através do Núcleo de Apoio à Mulher (NAM), e o Ministério Público Federal (MPF) realizaram na tarde dessa sexta-feira (2) uma audiência pública com o intuito de apresentar à sociedade os dados sobre a violência contra a mulher e ouvir sugestões dos movimentos sociais e da Academia para melhorar o trabalho dos órgãos públicos responsáveis pela segurança das pernambucanas. Essa foi a segunda audiência promovida por meio de parceria entre o MPPE e o MPF, que prevê a realização de quatro debates para marcar os dez anos da Lei Maria da Penha. A

audiência contou ainda com a participação de representantes da Secretaria Estadual da Mulher, do Departamento de Polícia da Mulher (DPMul), da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e da sociedade civil.

Segundo a coordenadora do NAM, promotora de Justiça Maria de Fátima Araújo Ferreira, a criação da Lei Maria da Penha e, posteriormente, de canais de denúncia efetivos como o *Ligue 180* possibilitaram que as mulheres vencessem o medo de informar os casos de violência. “Agora temos que ouvir a população para saber o que está falhando dentro desses

mecanismos, para podemos melhorar a atenção às mulheres e evitar que essa violência atinja quadros irreversíveis”, afirmou.

A coordenadora da Mulher do Tribunal de Justiça de Pernambuco, desembargadora Daisy Costa, trouxe dados sobre os processos que integram as dez Varas de Violência Doméstica contra a Mulher do Estado. Segundo ela, entre janeiro e novembro de 2016, foram proferidas 11.666 decisões em processos de violência contra a mulher. Desse total, 4.591 foram medidas protetivas de urgência, que têm por objetivo resguardar as vítimas de violência. No mesmo período, o-

correram 2.466 condenações penais pela Lei Maria da Penha.

De acordo com a secretária da Mulher, Sílvia Cordeiro, os avanços registrados desde que a Lei Maria da Penha entrou em vigor merecem ser comemorados, mas o poder público e a sociedade precisam manter um diálogo constante. “Não podemos atuar de forma dispersa nem achar que cada um cumprir as suas atribuições é suficiente. Temos que lembrar que essa articulação visa proteger 51% da população brasileira”, disse.

Já a socióloga e pesquisadora da UFPE Ana Paula Portella explicou que o número de mortes aumentou

Caruaru pela tarde, a partir das 14h. No dia seguinte, a reunião ocorrerá na sede das Promotorias de Justiça de Limoeiro, às 9h.

Na semana seguinte as reuniões serão em Arcoverde e Garanhuns (respectivamente às 9h e 14h do dia 13 de dezembro) e Nazaré da Mata, às 9h do dia 15 de dezembro.

A lista com os membros convocados pode ser consultada no Diário Oficial do dia 3 de dezembro.

Estão dispensados da convocação os promotores de Justiça que tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou audiências públicas marcadas para as mesmas datas.

 Mais informações  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

### ERRATA

O contrato de limpeza pública entre o município de Garanhuns e a empresa Locar Saneamento Ambiental foi firmado em 2006 e não em 2016, como informado na edição do Diário Oficial de 3 de dezembro.

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

CONVOCAÇÃO Nº 049/2016

GESTÃO ESTRATÉGICA MPPE 2013-2016

Ficam convocados todos os Excelentíssimos Senhores Membros abaixo relacionados para participarem de Reunião de Avaliação do Ciclo 2013-2016, com apresentação das deliberações para o exercício de 2017 do Comitê Gestor, desde que não tenham audiências de réus presos, adolescentes custodiados, sessão do Tribunal do Júri ou Audiências Públicas.

Data: 09/12/2016 às 14h00.

Local: Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes

Fone: (81) 3182-3335

Ana Cláudia de Moura Walmsley  
Ana Clézia Ferreira Nunes  
Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo  
Bruno Melquíades Dias Pereira –  
Carolina Maciel de Paiva  
Diliani Mendes Ramos  
Dinamérico Wanderley Ribeiro de Souza  
Edgar José Pessoa Couto  
Érika Loaysa Elias de Farias Silva  
Érika Sampaio Cardoso Kraychete  
Fabiana Virgínio Patriota Tavares  
Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira  
Fernando Falcão Ferraz Filho  
Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão  
Izabela Maria Leite Moura de Miranda  
Maísa Silva Melo  
Márcia Cordeiro Guimarães Lima –  
Márcia de Fátima de Araújo Ferreira  
Márcia de Fátima de Moura Ferreira  
Mariana Pessoa de Melo Vila Nova –  
Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos  
Nancy Tojal de Medeiros  
Raimunda Nonata Borges Piauílino Fernandes  
Zélia Diná Carvalho Neves

Recife, 5 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Guerra de Holanda**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.410/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 254/2016;

RESOLVE:

**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 03/11/2016.



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Evângela Andrade

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios, Bruno Bastos e Rafael Sabóia

**ESTAGIÁRIOS**  
Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

## QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Guilherme Girão Barreto da Silva	189.524-9	Analista Ministerial - Área Engenharia Civil	02/10/2013	B	Pós-Graduação: Especialização em Geoprocessamento e Cartografia Digital – Processo nº 77784/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.411/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 256/2016;

RESOLVE:

**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 31/10/2016.

## QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Danilo Cesar Medeiros	189.530-3	Técnico Ministerial - Área Administrativa	30/10/2013	C	Pós-Graduação Lato Sensu: Especialização em Gestão Pública – Processo nº 77567/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.412/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso de pós-graduação atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, ser reconhecido através de Portaria do MEC e ser relacionado com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 258/2016;

RESOLVE:

**PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL** o servidor do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco no cargo e classe, conforme tabela a seguir e obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 29/10/2016.

## QUADRO PERMANENTE ATIVO

Nome	Matrícula	Cargo/área/especialidade	Data de admissão	Classe	Observação
Lucas André Pequeno Paes	189.540-0	Técnico Ministerial - Área Telecomunicações	30/10/2013	C	Pós-Graduação Lato Sensu em Redes de Computadores – Processo nº 77299/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 2.413/2016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**, 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, durante o afastamento da Bela. Giani Maria do Monte Santos, no período de 01/12/2016 até 31/12/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.414/2.016**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do § 3º, do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação ministerial, com o fim de atender ao interesse público e evitar o consequente prejuízo do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO**, 2ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca, de 2ª Entrância, para atuar, em caráter cumulativo, nos feitos do Colégio Recursal dos Juizados Especiais Cíveis da Capital, no período de 01/12/2016 a 31/12/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**  
Recife, em 05 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.415/2.016**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo indicado, para o exercício da função de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital, conforme disposto no Art. 3º da RES. PGJ 004/2014, durante as férias da titular, Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte, no período de 06/12/2016 a 21/12/2016.

**PROMOTORIAS DE JUSTI** **COORDENADORA**  
Infância e Juventude da Capital Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**  
Recife, em 05 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.416/2.016**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **HENRIQUE RAMOS RODRIGUES**, 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para atuar nas audiências que ocorrerão no dia 06/12/2016, na Vara Regional da Infância e Juventude de Caruaru.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**  
Recife, em 05 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.417/2.016**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA**, 3º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição, com sede em Salgueiro, de 1ª Entrância, para atuar no Tribunal do Júri da Comarca de Araripina, com Sessão agendada para o dia 13/12/2016, nos autos do processo nº 0000025-15.2003.8.17.0210.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**  
Recife, em 05 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.418/2.016**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO**, 3º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, em conjunto ou separadamente, no período de 01/12/2016 a 31/12/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**  
Recife, em 05 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.419/2.016**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do processo nº 0026841-3/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Dispensar a Bela. **LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO**, 6ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 5ª Promotor de Justiça Cível da Capital, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 693/2016, a partir de 01/12/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**  
Recife, em 05 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.420/2.016**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do processo nº 0026841-3/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA**, 4ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 5ª Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 01/12/2016 a 31/12/2016.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**  
Recife, em 05 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.421/2.016**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA**, Promotor de Justiça de Triunfo, de 1ª Entrância, para atuar no Tribunal do Júri da Comarca de Custódia, com Sessão agendada para o dia 07/12/2016, nos autos do processo nº 0000139-63.2006.8.17.0560.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**  
Recife, em 05 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR- PGJ 2.422/2016**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 26 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada no DOE de 20/12/2005, alterada pela Lei nº. 14.031, de 31 de março de 2010;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

**I - RENOVAR** a cessão do servidor **GEORGE HAMILTON PAES BARRETO**, Técnico Ministerial, matrícula nº. 187.729-1, integrante do Quadro Permanente dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, ficando à disposição do GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO até 31/12/2017.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/01/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**  
Recife, em 05 de dezembro de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA**, exarou os seguintes despachos:

**Dia: 28/11/2016**

Expediente n.º: 068/16  
Processo n.º: 0031015-1/2016

Requerente: **MARIANA C. S. ALBUQUERQUE**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 101/16  
Processo n.º: 0031016-2/2016  
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 102/16  
Processo n.º: 0031017-3/2016  
Requerente: **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 108/16  
Processo n.º: 0031025-2/2016  
Requerente: **CARMEN HELEN AGRA DE BRITO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 13, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 79/2016  
Processo n.º: 0031687-7/2016  
Requerente: **ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: RC 162/2016  
Processo n.º: 0032996-2/2016  
Requerente: **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º:  
Processo n.º: 0033376-4/2016  
Requerente: **JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 525/16  
Processo n.º: 0033489-0/2016  
Requerente: **ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1013/16  
Processo n.º: 0033495-6/2016  
Requerente: **BETTINA ESTANISLAU GUEDES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 375/16  
Processo n.º: 0033501-3/2016  
Requerente: **GERALDO ALVES DE SIQUEIRA JUNIOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 408/16  
Processo n.º: 0033683-5/2016  
Requerente: **ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.*

Expediente n.º: 3183/16  
Processo n.º: 0033851-2/2016  
Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.*

Expediente n.º: Of.202/2016  
Processo n.º: 0033916-4/2016  
Requerente: **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 3195/16  
Processo n.º: 0033985-1/2016  
Requerente: **RENATO DA SILVA FILHO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.*

Expediente n.º: 289/16  
Processo n.º: 0034035-6/2016  
Requerente: **ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0034133-5/2016  
Requerente: **EDUARDO LEAL DO SANTOS**  
Assunto: Requerimento

Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: RC 164/2016  
Processo n.º: 0034161-6/2016  
Requerente: **DIOGO GOMES VITAL**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 068/16  
Processo n.º: 0034362-0/2016  
Requerente: **ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 291/16  
Processo n.º: 0034554-3/2016  
Requerente: **EVANIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente, archive-se.*

Expediente n.º: 533/16  
Processo n.º: 0034560-0/2016  
Requerente: **MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 085/16  
Processo n.º: 0034567-7/2016  
Requerente: **ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 223/16  
Processo n.º: 0034633-1/2016  
Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: RC 166/2016  
Processo n.º: 0034784-8/2016  
Requerente: **HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 15, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 426/16  
Processo n.º: 0034803-0/2016  
Requerente: **JANINE BRANDÃO MORAIS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 215/16  
Processo n.º: 0034886-2/2016  
Requerente: **MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Oficie-se como solicitado.*

Expediente n.º: 225/16  
Processo n.º: 0034890-6/2016  
Requerente: **MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Oficie-se como solicitado.*

Expediente n.º: 227/16  
Processo n.º: 0034892-8/2016  
Requerente: **MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Oficie-se como solicitado.*

Expediente n.º: 943/16  
Processo n.º: 0033257-2/2016  
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11º da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pedido de 02 (DUAS) diárias no valor de R\$ 778,52, ao Bel. EDSON JOSE GUERRA, 31º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, para participar de audiência extrajudicial de conflito agrário em torno da posse de terra em imóvel da zona rural, em Jatobá, bem como em Tacaratu e Petrolândia/PE, no período de 08 a 10/11/2016. Com saída no dia 08 e retorno no dia 10/11/2016. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 054/16  
Processo n.º: 0033448-4/2016  
Requerente: **FERNANDO PORTELA RODRIGUES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro, excepcionalmente, nos termos da Portaria POR-PGJ Nº 2.065/2016 publicada no DOE do dia 29.09.2016, o pagamento de 04 (QUATRO) diárias e meia no valor total de R\$ 1.751,67 ao Bel. FERNANDO PORTELA RODRIGUES, 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, indicado para oficial perante a Justiça Eleitoral durante as eleições municipais de 2016, no Termo Judiciário de Cedro-PE no período de 29.09 a 03.10.2016.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0033485-5/2016  
Requerente: **ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Defiro, excepcionalmente, nos termos da Portaria POR-PGJ Nº 2.065/2016 publicada no DOE do dia 29.09.2016, o pagamento de 03 (TRÊS) diárias e meia no valor total de R\$ 1.362,41 ao Bel. ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR, 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, indicado para oficial perante a Justiça Eleitoral durante as eleições municipais de 2016, no Termo Judiciário de Moreilândia-PE no período de 30.09 a 03.10.2016.*

Expediente n.º: 048/16
Processo n.º: 0033596-8/2016
Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11º da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pedido de 01 (UMA) diária no valor de R\$ 389,26 ao Bel. JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA, 2º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, para participar de visitas de inspeção nos presídios de Arcoverde-PE e Salgueiro-PE nos dias 28 e 29.11.2016. Com saída no dia 28 e retorno no dia 29.11.2016. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 78380/2016
Processo n.º: 0034399-1/2016
Requerente: **MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Defiro, excepcionalmente, nos termos da Portaria POR-PGJ Nº 2.077/2016 publicada no DOE do dia 30.09.2016, o pagamento de 03 (TRÊS) diárias e meia no valor total de R\$ 1.362,41 ao Bel. MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, indicado para officiar perante a Justiça Eleitoral durante as eleições municipais de 2016, no Termo Judiciário de Sairé-PE no período de 30.09 a 03.10.2016.*

Expediente n.º: 030/16
Processo n.º: 0034946-8/2016
Requerente: **YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11º da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pedido de 01 (UMA) diária no valor de R\$ 389,26, à Bela. YÉLENA MONTEIRO ARAÚJO, Promotora de Justiça e Coordenadora da Caravana da Pessoa Idosa, para participar de evento promovido pela Secretaria de Assistência Social e o Núcleo de Enfrentamento da Violência ao Idoso de Garanhuns, neste município no período de 24 e 25.11.2016, com saída no dia 24 e retorno no dia 25.11.2016. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0035207-8/2016
Requerente: **MARIO GERMANO PALHA RAMOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro, excepcionalmente, nos termos da Portaria POR-PGJ Nº 2.077/2016 publicada no DOE do dia 30.09.2016, o pagamento de 04 (QUATRO) diárias e meia no valor total de R\$ 1.751,67 ao Bel. MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS, 1º Procurador de Justiça Criminal, indicado para officiar perante a Justiça Eleitoral durante as eleições municipais de 2016, no Termo Judiciário de Caetés-PE no período de 29.09 a 03.10.2016.*

**Dia: 02/12/2016**

Expediente n.º: 191/16
Processo n.º: 0031738-4/2016
Requerente: **GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 23, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 115/16
Processo n.º: 0031859-8/2016
Requerente: **DIOGO GOMES VITAL**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 0032129-8/2016
Requerente: **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: RC 156/2016
Processo n.º: 0032388-6/2016
Requerente: **JANINE BRANDÃO MORAIS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 09, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 145/16
Processo n.º: 0033583-4/2016
Requerente: **MANOEL DIAS DA PURIFICACAO NETO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 346/1601
Processo n.º: 0033700-4/2016
Requerente: **NANCY TOJAL DE MEDEIROS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 735/16
Processo n.º: 0033702-6/2016
Requerente: **ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 13, encaminho à CMFC para fins de pagamento, excetuando-se o dia 02/10/2016.*

Expediente n.º: 047/16
Processo n.º: 0033716-2/2016
Requerente: **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA**

Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à ATMA-Constitucional para análise e pronunciamento com base da IN PGJ nº 007/2015.*

Expediente n.º: 115/16
Processo n.º: 0033870-3/2016
Requerente: **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 12, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 114/16
Processo n.º: 0034064-8/2016
Requerente: **MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação apresentada e consiiderando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento, excetuando-se o dia 02/10/2016.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0034085-2/2016
Requerente: **SARA SOUZA SILVA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 1810/16
Processo n.º: 0034474-4/2016
Requerente: **EDGAR BRAZ MENDES NUNES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Encaminhe-se à ATMA-Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: Of. 579/2016
Processo n.º: 0034688-2/2016
Requerente: **ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 14, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 005/16
Processo n.º: 0034965-0/2016
Requerente: **JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 455/16
Processo n.º: 0035019-0/2016
Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 435/16
Processo n.º: 0035105-5/2016
Requerente: **ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 018/16
Processo n.º: 0035122-4/2016
Requerente: **JULIO CESAR SOARES LIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 028/16
Processo n.º: 0035146-1/2016
Requerente: **FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 047/16
Processo n.º: 0035183-2/2016
Requerente: **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 051/16
Processo n.º: 0035184-3/2016
Requerente: **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 378/16
Processo n.º: 0035186-5/2016
Requerente: **ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0035160-6, 0035158-4, 0035157-3, 0035157-3, 0035151-6, 0035150-5, 0035149-4, 0035148-3, 0035112-3, 0035068-4, 0035066-2, 0035025-6, 0035024-5, 0035023-4, 0035021-2, 0035014-4, 0035009-8, 0034942-4, 0034941-3, 0034832-2, 0034831-1, 0034829-8, 0034830-0, 0034828-7, 0034827-6, 0034826-5/2016, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 204/16
Processo n.º: 0035251-7/2016
Requerente: **MUNI AZEVEDO CATAO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 217/16
Processo n.º: 0035254-1/2016
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 2.356/2016, publicada no DOE do dia 26/11/2016. Arquite-se.*

Expediente n.º: 216/16
Processo n.º: 0035256-3/2016
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**
Assunto: Encaminhamento

Despacho: *Já providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 2.382/2016, publicada no DOE do dia 01.12.2016. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0035280-0/2016
Requerente: **DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 349/16
Processo n.º: 0035349-6/2016
Requerente: **MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF. 192/2016
Processo n.º: 0035410-4/2016
Requerente: **DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: OF Nº 193/2016
Processo n.º: 0035412-6/2016
Requerente: **DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11º da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pedido de 01 (UMA) diária no valor de R\$ 914,38 bem como passagens aéreas, à Bela. DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO, Diretora da Escola Superior do Ministério Público, para representar o Procurador Geral do MPPE, na solenidade de Posse do novo PGJ de Minas Gerais, em Belo Horizonte-MG nos dias 05 e 06/12/2016, com saída no dia 05 e retorno no dia 06/12/2016. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0035448-6/2016
Requerente: **EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**
Assunto: Comunicações
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16
Processo n.º: 0035473-4/2016
Requerente: **MARIA AMELIA GADELHA SCHULER**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro, excepcionalmente, nos termos da Portaria POR-PGJ Nº 2.077/2016 publicada no DOE do dia 01.10.2016, o pagamento de 03 (TRÊS) diárias e meia no valor total de R\$ 1.362,41 à Bela. MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER, 1º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, indicado para officiar perante a Justiça Eleitoral durante as eleições municipais de 2016, em Ferreiros-PE no período de 30.09 a 03.10.2016.*

Expediente n.º: 390/16
Processo n.º: 0035483-5/2016
Requerente: **ANA RUBIA TORRES DE CARVALHO**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional.*

Expediente n.º: CGMP 3384/2016
Processo n.º: 0035492-5/2016
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: CGMP 3262/2016
Processo n.º: 0035503-7/2016
Requerente: **JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Considerando o disposto no Artigo 11º da Resolução PGJ 007/2016, defiro o pedido de 01 (UMA) diária no valor de R\$ 389,26 ao Bel. JURANDIR BESERRA DE VASCONCELOS, Assessor da Corregedoria-Geral do MPPE, para participar de viagem de Correição, conforme Edital de Correição Ordinária Nº 014/2016, nas Promotorias de Justiça de Camocim de São Félix, Sairé, Cachoerinha e Ibirajuba–PE nos dias 05 e 06.12.2016, com saída no dia 05 e retorno no dia 06.12.2016. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 13º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem no prazo de 15 dias). Encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 1161/16
Processo n.º: 0035515-1/2016
Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**
Assunto: Comunicações
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: RC 173/2016
Processo n.º: 0035528-5/2016
Requerente: **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminho à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º:
Processo n.º: 0035543-2/2016
Requerente: **MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Com base na declaração médica acostada ao presente requerimento, concedo 15 (quinze) dias de licença ao requerente, a partir de 08/11/2016, nos termos do § 5º do art. 65 da Lei Orgânica do MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: RE 78965/2016
Processo n.º: 0035569-1/2016
Requerente: **EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES**
Assunto: Solicitação
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise, e, ao depois à Corregedoria Geral do Ministério Público para análise e pronunciamento.*

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de dezembro de 2016.

**JOSÉ BISPO DE MELO**  
Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

**Número protocolo:** 79192/2016
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Compensação de plantão
**Data do Despacho:** 30/11/2016
**Nome do Requerente:** SARA SOUZA SILVA
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se e archive-se em pasta própria.

**Número protocolo:** 79338/2016
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Comunicações
**Data do Despacho:** 02/12/2016
**Nome do Requerente:** AMARO REGINALDO SILVA LIMA
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 79342/2016
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Comunicações
**Data do Despacho:** 02/12/2016
**Nome do Requerente:** MAINAN MARIA DA SILVA
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 79308/2016
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Comunicações
**Data do Despacho:** 02/12/2016
**Nome do Requerente:** HELENA MARTINS GOMES E SILVA
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 79304/2016
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Comunicações
**Data do Despacho:** 02/12/2016
**Nome do Requerente:** RIVALDO GUEDES DE FRANÇA
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 79296/2016
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Comunicações
**Data do Despacho:** 02/12/2016
**Nome do Requerente:** SUELI ARAÚJO COSTA
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 79293/2016
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Comunicações
**Data do Despacho:** 02/12/2016
**Nome do Requerente:** ANA MARIA DO AMARAL MARINHO
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 79273/2016
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Comunicações
**Data do Despacho:** 02/12/2016
**Nome do Requerente:** CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 79271/2016
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Comunicações
**Data do Despacho:** 02/12/2016
**Nome do Requerente:** SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 79076/2016
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Comunicações
**Data do Despacho:** 02/12/2016
**Nome do Requerente:** ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 78969/2016
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Comunicações
**Data do Despacho:** 02/12/2016
**Nome do Requerente:** MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 78663/2016
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Comunicações
**Data do Despacho:** 02/12/2016
**Nome do Requerente:** ELISA CADORE FOLETTO
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 78572/2016
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Comunicações
**Data do Despacho:** 02/12/2016
**Nome do Requerente:** MAINAN MARIA DA SILVA
**Despacho:** À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 78495/2016
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Compensação de plantão
**Data do Despacho:** 02/12/2016
**Nome do Requerente:** CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 77992/2016
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Compensação de plantão
**Data do Despacho:** 02/12/2016
**Nome do Requerente:** FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR
**Despacho:** Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

**Número protocolo:** 77739/2016
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Compensação de plantão
**Data do Despacho:** 02/12/2016

Nome do Requerente: MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES
Despacho: Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 30.11.2016, exarou as seguintes Decisões:

Procuradoria Geral de Justiça, 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou o seguinte despacho:

Dia 02/12/2016

Expediente n.º: 1420/16
Processo n.º: 0027075-3/2016
Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
Assunto: Solicitação
Despacho: Providenciado por meio da Portaria POR-PGJ Nº 2.253/2016, publicada no DOE de 28/10/2016. Arquite-se.

Procuradoria-Geral de Justiça, 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ BISPO DE MELO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

DECISÃO nº. 76/2016
IP 01.001.0001.00123/2015-1.3
NPU: 0022512-04.2015.8.17.0001
5ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
INDICIADA: DANRU ZHAO
VÍTIMA: A SOCIEDADE
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
ARQUIMEDES Nº: 2015/2064724 (Doc nº 5916278)
DECISÃO: ART. 28 DO CPP - DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO

DECISÃO nº. 77/2016
IP 09.904.9018.00208/2015-1.3
NPU: 0013533-71.2015.8.17.0480
3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARUARU
INDICIADO: J. N. S.
VÍTIMA: A. M. F. D. S.
SEGREDO DE JUSTIÇA
SUBPROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE
ARQUIMEDES Nº: 2015/1903907 (Doc nº 5915793)
DECISÃO: ART. 28 DO CPP - DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO

Recife, 05 de dezembro de 2016.

Patrícia de Fátima Oliveira Torres
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, Doutor Clênio Valença Avelino de Andrade, na

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 44/2016-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Drª MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, DR. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA, Drª. JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. LÚCIA DE ASSIS e ao Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 44ª Sessão Ordinária no dia 07/12/2016, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 44ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 07.12.2016.

- I – Comunicações da Presidência;
II – Aprovação de Ata;
III - Julgamento dos Editais de Convocação nº 003 e 004/2016 para Procuradores Cível e Criminal por convocação;
IV – Processo Auto 2015/1868625 – Relator: Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha;
V – Processo Auto 2011/564330 – Relator: Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha;
VI – Processo Auto 2013/1377497 – Relatora: Dr. José Elias Dubard de Moura Rocha;
VII – Comunicações Diversas;

VIII – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Table with columns: Nº, Arquimedes/SIIG, Interessada, Portaria de Instauração do. It lists legal proceedings with their respective numbers and parties.

Table with columns: Doc. number, Description of the proceeding (e.g., Doc. 7303362, 1ª PJ Cível de Olinda), and IC number (e.g., IC nº 091/2016). It lists 150 different proceedings.

151.	Doc. 7399424	15ª PJDC da Capital	IC nº 121/16-15ª PJDC
152.	Doc. 7397566	15ª PJDC da Capital	IC nº 122/16-15ª PJDC
153.	Doc. 7399604	15ª PJDC da Capital	IC nº 123/16-15ª PJDC
154.	Doc. 7397985	15ª PJDC da Capital	IC nº 124/16-15ª PJDC
155.	Doc. 7398853	15ª PJDC da Capital	IC nº 125/16-15ª PJDC
156.	Doc. 7316663	PJ de Maraiá	IC nº 009/2016
157.	Doc. 7255603	PJ de Maraiá	IC nº 008/2016
158.	Auto 2016/2420352	PJ de Maraiá	IC nº 004/2016
159.	Doc. 7255250	PJ de Maraiá	IC nº 005/2016
160.	Doc. 7255024	PJ de Maraiá	IC nº 003/2016
161.	Doc. 7254473	PJ de Maraiá	IC nº 002/2016
162.	Doc. 7316540	PJ de Maraiá	IC nº 010/2016
163.	Doc. 7377899	1ª PJ de Limoeiro	IC nº 004/2016
164.	Doc. 7400034	20ª PJDC da Capital	IC nº 44/2016
165.	Doc. 7417912	22ª PJDC da Capital	IC nº 29/2016
166.	Doc. 7417662	28ª PJDC da Capital	IC nº 28/2016
167.	Doc. 7417980	28ª PJDC da Capital	IC nº 039/2016
168.	Doc. 7408393	2ª PJ de Gravatá	IC nº 007/2016

## VII.II – Prorrogação de Prazo:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo do:
	Doc. 640210	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC 18/09-4ª PJDC
	Doc. 6372163	PJ de Lagoa do Ouro	
	Doc. 6382231	1ª PJ de Gravatá	IC nº 042/2014
	Doc. 6382189	1ª PJ de Gravatá	IC nº 001/2014
	Doc. 6382391	1ª PJ de Gravatá	IC nº 043/2014
	Auto 2013/1187404	PJ de Águas Belas	IC nº 001/2013
	Auto 2013/1379761	PJ de Águas Belas	IC nº 002/2013
	Auto 2012/882531	PJ de Águas Belas	IC nº 002/2003
	Auto 2014/1692222	PJ de Águas Belas	IC nº 002/2014
	Auto 2014/1583181	PJ de Águas Belas	IC nº 001/2014
	Auto 2014/1632060	PJ de Águas Belas	IC nº 001/2015
	Auto 2012/882569	PJ de Águas Belas	IC nº 003/2003
	Auto 2012/882617	PJ de Águas Belas	IC nº 005/2003
	Auto 2012/882739	PJ de Águas Belas	IC nº 007/2003
	Doc. 6377996	22ª PJDC da Capital	IC nº 014/2014-22ª PJDC
	Doc. 6412715	PJ de Capoeiras	IC nº 005/2014
	Doc. 6412583	PJ de Capoeiras	IC nº 001/2011
	Doc. 6424706	28ª PJDC da Capital	IC nº 034/2014-28ª PJDC
	Doc. 6424596	28ª PJDC da Capital	IC nº 031/2014-28ª PJDC
	Doc. 6424494	29ª PJDC da Capital	IC nº 008/2010
	Doc. 7329636	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 056/2014-6ª PJDC
	Doc. 7330083	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 051/2014-6ª PJDC
	Doc. 6430795	22ª PJDC da Capital	IC nº 025/2014-22ª PJDC
	Doc. 6430633	22ª PJDC da Capital	IC nº 024/2014-22ª PJDC
	Auto 2012/882688	PJ de Águas Belas	IC nº 006/2003
	Auto 2012/882757	PJ de Águas Belas	IC nº 008/2003
	Auto 2012/882899	PJ de Águas Belas	IC nº 002/2015
	Auto 2012/882384	PJ de Águas Belas	IC nº 006/2001
	Auto 2012/882784	PJ de Águas Belas	IC nº 001/2008
	Auto 2012/882469	PJ de Águas Belas	IC nº 002/2004
	Auto 2012/882809	PJ de Águas Belas	IC nº 002/2008
	Auto 2012/882507	PJ de Águas Belas	IC nº 001/2003
	Doc. 6440909	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 27/16-4ª PJDC
	Doc. 6438110	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 010/12-4ª PJDC
	Doc. 6438116	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 042/11-4ª PJDC
	Doc. 6454365	PJ de Jupi	IC nº 02/2013
	Doc. 6433471	1ª PJ de Gravatá	IC nº 012/2014
	Doc. 6433291	1ª PJ de Gravatá	IC nº 013/2014
	Doc. 6477790	2ª PJ Igarassu	IC nº 022/2014
	SIIG nº 0007178-5/2016	30ª PJDC da Capital	IC 13174-30 IC 002-2015-30 IC 12037-30
	SIIG nº 0007131-3/2016	1ª PJDC de Olinda	IC nº 001/2015
	Doc. 6468339	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 100/2015-6ª PJDC
	Doc. 6468842	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 093/2015-6ª PJDC
	Doc. 6433499	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 06/2015
	Doc. 6460893	33ª PJDC da Capital	IC nº 07/2014-33ª PJDC
	Doc. 6460959	33ª PJDC da Capital	IC nº 014/2014-33ª PJDC
	Doc. 6477843	2ª PJ de Igarassu	IC nº 023/2014
	Doc. 6477897	2ª PJ de Igarassu	IC nº 024/2014
	Doc. 6437029	29ª PJDC da Capital	IC nº 005/2015
	Doc. 6477742	2ª PJ de Igarassu	IC nº 021/2014
	Doc. 6435612	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 065/2011-6ª PJDC
	Doc. 6434899	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 015/2013-6ª PJDC
	Doc. 6438097	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 050/14-4ª PJDC
	Doc. 6411257	1ª PJ de Gravatá	IC nº 004/2015
	SIIG nº 0005818-4/2016	PJ de Cachoeirinha	IC nº 01/2014
	Doc. 6420800	7ª PJDC da Capital	IC nº 10001-0/7
	Doc. 6420753	7ª PJDC da Capital	IC nº 11010-0/7
	Doc. 6420642	7ª PJDC da Capital	IC nº 13015-0/7
	Doc. 6400369	32ª PJDC da Capital	IC nº 2007.32.028
	Doc. 6451098	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 038/13-4ª PJDC
	Doc. 6419908	PJ de Lagoa do Ouro	IC nº 002/2011
	Doc. 6376887	PJ de Bom Jardim	IC nº 02/2015
	Doc. 6377316	PJ de Bom Jardim	IC nº 01/2015
	Doc. 6377591	PJ de Bom Jardim	IC nº 001/2008
	Doc. 6377458	PJ de Bom Jardim	IC nº 001/2014
	Doc. 6377863	PJ de Bom Jardim	IC nº 002/2014
	Doc. 6461080	29ª PJDC da Capital	IC nº 007/2011
	Doc. 6461069	29ª PJDC da Capital	IC nº 011/2015
	Doc. 6461072	29ª PJDC da Capital	IC nº 013/2015
	Doc. 6461134	29ª PJDC da Capital	IC nº 007/2013-22ª PJDC
	Doc. 6461119	29ª PJDC da Capital	IC nº 012/2013
	Doc. 6460927	22ª PJDC da Capital	ICC nº 13/2012-22ª/7ª PJDC
	Doc. 7331893	44ª PJDC da Capital	IC nº 023/15
	SIIG nº 0007009-7/2016	1ª PJDC de Olinda	IC nº 003/2015
	SIIG nº 0007010-8/2016	1ª PJDC de Olinda	IC nº 004/2015
	Doc. 6475426	2ª PJ de Igarassu	IC nº 001/2014
	Doc. 6476816	2ª PJ de Igarassu	IC nº 013/2014
	Doc. 6477688	2ª PJ de Igarassu	IC nº 020/2014
	Doc. 6477622	2ª PJ de Igarassu	IC nº 019/2014
	Doc. 6477576	2ª PJ de Igarassu	IC nº 018/2014
	Doc. 6477179	2ª PJ de Igarassu	IC nº 017/2014

	Doc. 6477136	2ª PJ de Igarassu	IC nº 016/2014
	Doc. 6477029	2ª PJ de Igarassu	IC nº 015/2014
	Doc. 6476912	2ª PJ de Igarassu	IC nº 014/2014
	Doc. 6476701	2ª PJ de Igarassu	IC nº 011/2014
	Doc. 6476630	2ª PJ de Igarassu	IC nº 010/2014
	Doc. 6476468	2ª PJ de Igarassu	IC nº 009/2014
	Doc. 6476398	2ª PJ de Igarassu	IC nº 008/2014
	Doc. 6476093	2ª PJ de Igarassu	IC nº 007/2014
	Doc. 6475010	2ª PJ de Igarassu	IC nº 001/2011
	Doc. 6475748	2ª PJ de Igarassu	IC nº 005/2014
	Doc. 6475624	2ª PJ de Igarassu	IC nº 004/2014
	Doc. 6475519	2ª PJ de Igarassu	IC nº 003/2014
	Doc. 6475464	2ª PJ de Igarassu	IC nº 002/2014
	Doc. 6475942	2ª PJ de Igarassu	IC nº 006/2014
	Doc. 6475390	2ª PJ de Igarassu	IC nº 001/2013
	Doc. 6476759	2ª PJ de Igarassu	IC nº 012/2014
	Doc. 2375525	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 04/2013
	Doc. 2390799	2ª PJ de Igarassu	IC nº 05/2013-MA
	SIIG nº 0006022-1/2016	1ª PJDC de Olinda	IC nº 002/2016
	Doc. 640210	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC 18/09-4ª PJDC
	Doc. 6372163	PJ de Lagoa do Ouro	
	Doc. 6382231	1ª PJ de Gravatá	IC nº 042/2014
	Doc. 6382189	1ª PJ de Gravatá	IC nº 001/2014
	Doc. 6382391	1ª PJ de Gravatá	IC nº 043/2014
	Auto 2013/1187404	PJ de Águas Belas	IC nº 001/2013
	Auto 2013/1379761	PJ de Águas Belas	IC nº 002/2013
	Auto 2012/882531	PJ de Águas Belas	IC nº 002/2003
	Auto 2014/1692222	PJ de Águas Belas	IC nº 002/2014
	Auto 2014/1583181	PJ de Águas Belas	IC nº 001/2014
	Auto 2014/1632060	PJ de Águas Belas	IC nº 001/2015
	Auto 2012/882569	PJ de Águas Belas	IC nº 003/2003
	Auto 2012/882617	PJ de Águas Belas	IC nº 005/2003
	Auto 2012/882739	PJ de Águas Belas	IC nº 007/2003
	Doc. 6377996	22ª PJDC da Capital	IC nº 014/2014-22ª PJDC
	Doc. 6412715	PJ de Capoeiras	IC nº 005/2014
	Doc. 6412583	PJ de Capoeiras	IC nº 001/2011
	Doc. 6424706	28ª PJDC da Capital	IC nº 034/2014-28ª PJDC
	Doc. 6424596	28ª PJDC da Capital	IC nº 031/2014-28ª PJDC
	Doc. 6424494	29ª PJDC da Capital	IC nº 008/2010
	Doc. 7329636	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 056/2014-6ª PJDC
	Doc. 7330083	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 051/2014-6ª PJDC
	Doc. 6430795	22ª PJDC da Capital	IC nº 025/2014-22ª PJDC
	Doc. 6430633	22ª PJDC da Capital	IC nº 024/2014-22ª PJDC
	Auto 2012/882688	PJ de Águas Belas	IC nº 006/2003
	Auto 2012/882757	PJ de Águas Belas	IC nº 008/2003
	Auto 2012/882899	PJ de Águas Belas	IC nº 002/2015
	Auto 2012/882384	PJ de Águas Belas	IC nº 006/2001
	Auto 2012/882784	PJ de Águas Belas	IC nº 001/2008
	Auto 2012/882469	PJ de Águas Belas	IC nº 002/2004
	Auto 2012/882809	PJ de Águas Belas	IC nº 002/2008
	Auto 2012/882507	PJ de Águas Belas	IC nº 001/2003
	Doc. 6440909	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 27/16-4ª PJDC
	Doc. 6438110	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 010/12-4ª PJDC
	Doc. 6438116	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 042/11-4ª PJDC
	Doc. 6454365	PJ de Jupi	IC nº 02/2013
	Doc. 6433471	1ª PJ de Gravatá	IC nº 012/2014
	Doc. 6433291	1ª PJ de Gravatá	IC nº 013/2014
	Doc. 6477790	2ª PJ Igarassu	IC nº 022/2014
	SIIG nº 0007178-5/2016	30ª PJDC da Capital	IC 13174-30 IC 002-2015-30 IC 12037-30
	SIIG nº 0007131-3/2016	1ª PJDC de Olinda	IC nº 001/2015
	Doc. 6468339	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 100/2015-6ª PJDC
	Doc. 6468842	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 093/2015-6ª PJDC
	Doc. 6433499	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 06/2015
	Doc. 6460893	33ª PJDC da Capital	IC nº 07/2014-33ª PJDC
	Doc. 6460959	33ª PJDC da Capital	IC nº 014/2014-33ª PJDC
	Doc. 6477843	2ª PJ de Igarassu	IC nº 023/2014
	Doc. 6477897	2ª PJ de Igarassu	IC nº 024/2014
	Doc. 6437029	29ª PJDC da Capital	IC nº 005/2015
	Doc. 6477742	2ª PJ de Igarassu	IC nº 021/2014
	Doc. 6435612	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 065/2011-6ª PJDC
	Doc. 6434899	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 015/2013-6ª PJDC
	Doc. 6438097	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 050/14-4ª PJDC
	Doc. 6411257	1ª PJ de Gravatá	IC nº 004/2015
	SIIG nº 0005818-4/2016	PJ de Cachoeirinha	IC nº 01/2014
	Doc. 6420800	7ª PJDC da Capital	IC nº 10001-0/7
	Doc. 6420753	7ª PJDC da Capital	IC nº 11010-0/7
	Doc. 6420642	7ª PJDC da Capital	IC nº 13015-0/7
	Doc. 6400369	32ª PJDC da Capital	IC nº 2007.32.028
	Doc. 6451098	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 038/13-4ª PJDC
	Doc. 6419908	PJ de Lagoa do Ouro	IC nº 002/2011
	Doc. 6376887	PJ de Bom Jardim	IC nº 02/2015
	Doc. 6377316	PJ de Bom Jardim	IC nº 01/2015
	Doc. 6377591	PJ de Bom Jardim	IC nº 001/2008
	Doc. 6377458	PJ de Bom Jardim	IC nº 001/2014
	Doc. 6377863	PJ de Bom Jardim	IC nº 002/2014
	Doc. 6461080	29ª PJDC da Capital	IC nº 007/2011
	Doc. 6461069	29ª PJDC da Capital	IC nº 011/2015
	Doc. 6461072	29ª PJDC da Capital	IC nº 013/2015
	Doc. 6461134	29ª PJDC da Capital	IC nº 007/2013-22ª PJDC
	Doc. 6461119	29ª PJDC da Capital	IC nº 012/2013
	Doc. 6460927	22ª PJDC da Capital	ICC nº 13/2012-22ª/7ª PJDC
	Doc. 7331893	44ª PJDC da Capital	IC nº 023/15
	SIIG nº 0007009-7/2016	1ª PJDC de Olinda	IC nº 003/2015
	SIIG nº 0007010-8/2016	1ª PJDC de Olinda	IC nº 004/2015
	Doc. 6475426	2ª PJ de Igarassu	IC nº 001/2014
	Doc. 6476816	2ª PJ de Igarassu	IC nº 013/2014
	Doc. 6477688	2ª PJ de Igarassu	IC nº 020/2014
	Doc. 6477622	2ª PJ de Igarassu	IC nº 019/2014
	Doc. 6477576	2ª PJ de Igarassu	IC nº 018/2014
	Doc. 6477179	2ª PJ de Igarassu	IC nº 017/2014

SIIG nº 0025396-7/2016	PJ de Pombos	IC's nº 03/2011, 07/2011, 10/2011, 12/2011, 13/2011, 14/2011, 15/2011, 17/2011, 04/2013, 01/2014, 02/2014 e 05/2014
SIIG nº 0025804-1/2016	2ª PJ de Igarassu	PP nº 001/2016
Doc. 7204915	PJ de Verdejantes	IC nº 001/2013
Doc. 7261034	32ª PJDC da Capital	IC nº 2013.32.049
Doc. 5774510	31ª PJDC da Capital	IC Auto 2015/1909183
Doc. 6177967	16ª PJDC da Capital	IC 060/10-Anexo 30-16ª
Doc. 6160384	16ª PJDC da Capital	IC 029/14-16
Doc. 6194266	1ª PJ de Limoeiro	IC nº 002/2010
Doc. 6149007	35ª PJDC da Capital	IC nº 44/2014-35ª PJHU
Doc. 6190465	15ª PJDC da Capital	IC nº 002/10-15ª PJDC
Doc. 6355705	22ª PJDC da Capital	IC nº 002/2012-22ª PJDC
Doc. 6355743	22ª PJDC da Capital	IC nº 038/2014-22ª PJDC
Doc. 6344255	22ª PJDC da Capital	IC nº 027/2012-22ª PJDC
Doc. 6344502	22ª PJDC da Capital	IC nº 002/2013-22ª PJDC
Doc. 7307472	14ª PJDC da Capital	IC nº 362/07-14ª PJDC
Doc. 7303733	14ª PJDC da Capital	IC nº 049/07-14ª PJDC
Doc. 7310161	14ª PJDC da Capital	IC nº 006/10-A-14ª PJDC
Doc. 7304189	14ª PJDC da Capital	IC nº 470/07-14ª PJDC
Doc. 2868160	13ª PJDC da Capital	ICP nº 059-1/2011
Doc. 2557383	13ª PJDC da Capital	ICP nº 044-1/2013
Doc. 4864091	13ª PJDC da Capital	ICP nº 117-1/2014
Doc. 7309243	22ª PJDC da Capital	IC nº 11/2014-22ª PJDC
Doc. 7309348	22ª PJDC da Capital	IC nº 03/2014-22ª PJDC
Doc. 7309535	22ª PJDC da Capital	IC nº 80/2014-22ª PJDC
Doc. 7309418	22ª PJDC da Capital	IC nº 78/2014-22ª PJDC
Doc. 7309772	22ª PJDC da Capital	IC nº 19/2014-22ª PJDC
Doc. 7295889	28ª PJDC da Capital	IC nº 09/2007-28ª-6ª PJDC
Doc. 7308807	28ª PJDC da Capital	IC nº 25/2015-28ª PJDC
Doc. 7296951	22ª PJDC da Capital	IC nº 22/2014-22ª PJDC
Doc. 6354244	22ª PJDC da Capital	IC nº 061/2014-22ª PJDC
Doc. 6354199	22ª PJDC da Capital	IC nº 064/2014-22ª PJDC
Doc. 6353915	22ª PJDC da Capital	IC nº 012/2014-22ª PJDC
Doc. 6353864	22ª PJDC da Capital	IC nº 039/2014-22ª PJDC
Doc. 7176833	30ª PJDC da Capital	IC 15014-30 IC 13204-30 IC 15005-30
Doc. 7109649	1ª PJ de Gravatá	IC 023/2015
Doc. 7109629	1ª PJ de Gravatá	IC 036/2014
Doc. 7109702	1ª PJ de Gravatá	IC 037/2014
Doc. 7109709	1ª PJ de Gravatá	IC 034/2014
Doc. 7109726	1ª PJ de Gravatá	IC 035/2014
Doc. 7110163	1ª PJ de Gravatá	IC 038/2014
Doc. 7163720	30ª PJDC da Capital	IC 004/2011-30 IC 11260-30 IC 003/2011-30 IC 13187-30 IC 13211-30 IC 13178-30 IC 13205-30 IC 13169-30 IC 13193-30
Doc. 7110175	1ª PJ de Gravatá	IC 040/2014
Doc. 7109674	1ª PJ de Gravatá	IC 041/2014
Doc. 7109688	1ª PJ de Gravatá	IC 022/2015
Doc. 5199637	31ª PJDC da Capital	IC Auto 2015/1874779
Doc. 2688159	31ª PJDC da Capital	ICP Auto 2012/812436
Doc. 5319156	13ª PJDC da Capital	IC nº 026-1/2013
Doc. 7179993	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 03/2011
Auto 2015/185254	PJ de Marajá	IC nº 001/2016
Doc. 7180047	6ª PJDC da Capital	IC nº 039/2016-6ª PJDC
Doc. 7173943	PJ de Verdejantes	PP nº 003/2013
Doc. 1832680	PJ de Inajá	IC nº 002/2012
Doc. 2921669	PJ de Inajá	IC nº 003/2013
Doc. 2930841	PJ de Inajá	IC nº 007/2013
Doc. 2932358	PJ de Inajá	IC nº 013/2013
Doc. 2931985	PJ de Inajá	IC nº 019/2013
Doc. 2931667	PJ de Inajá	IC nº 021/2013
Doc. 7297392	PJ de Bodocó	IC nº 001/2014 IC nº 002/2014
Doc. 5227190	PJ de Inajá	IC nº 007/2000
Doc. 1827116	PJ de Inajá	IC nº 001/2007
Doc. 1826869	PJ de Inajá	IC nº 002/2008
Doc. 4299325	PJ de Inajá	IC nº 005/2014
Doc. 1827864	PJ de Inajá	IC nº 006/2000
Doc. 1832036	PJ de Inajá	IC nº 003/2008
Doc. 4299092	PJ de Inajá	IC nº 007/2014
Doc. 008/2014	PJ de Inajá	IC nº 008/2014
Doc. 4359432	PJ de Inajá	IC nº 010/2014
Doc. 4876069	PJ de Inajá	IC nº 012/2014
Doc. 7286002	PJ Civil de Inajá	IC nº 31/2015-4ª PJDC
Doc. 963355	12ª PJDC da Capital	ICP nº 015-1/2000
Doc. 977119	12ª PJDC da Capital	ICP nº 008-1/2000
Doc. 5329776	12ª PJDC da Capital	ICP nº 105-1/2014
Doc. 7293073	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 042/2016-6ª PJDC
Doc. 7293088	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 043/2016-6ª PJDC
Doc. 7293103	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 044/2016-6ª PJDC
Doc. 7293128	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 048/2016-6ª PJDC
Doc. 7296015	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 040/2016-6ª PJDC
Doc. 7296134	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP nº 041/2016-6ª PJDC
Doc. 7307016	32ª PJDC da Capital	IC nº 2013.32.054
Doc. 5136156	5ª PJDC de Olinda	PA nº 012/2015
Doc. 7280437	11ª PJDC da Capital	IC nº 072/2015-11ª PJS
Doc. 7275555	11ª PJDC da Capital	IC nº 018/2014-11ª PJS
Doc. 7280550	11ª PJDC da Capital	IC nº 105/2015-11ª PJS
Doc. 7280479	11ª PJDC da Capital	IC nº 062/2014-11ª PJS
Doc. 7280458	11ª PJDC da Capital	IC nº 062/2015-11ª PJS
Doc. 7279654	11ª PJDC da Capital	IC nº 081/2015-11ª PJS
Doc. 7275952	11ª PJDC da Capital	IC nº 014/2014-11ª PJS
Doc. 7257139	11ª PJDC da Capital	IC nº 080/2015-11ª PJS
Doc. 7261312	11ª PJDC da Capital	IC nº 108/2014-11ª PJS
Doc. 7261268	11ª PJDC da Capital	IC nº 091/2015-11ª PJS
Doc. 7261212	11ª PJDC da Capital	IC nº 026/2014-11ª PJS
Doc. 7261123	11ª PJDC da Capital	IC nº 002/2007-11ª PJS

Doc. 7241651	20ª PJDC da Capital	IC nº 18/2014-20ª PJHU
Doc. 7245703	20ª PJDC da Capital	IC nº 23/2014-20ª PJHU
Doc. 7250352	35ª PJDC da Capital	IC nº 09/2013-35ª PJHU
Doc. 7245382	20ª PJDC da Capital	IC nº 52/2010-20ª PJHU
Doc. 7251777	20ª PJDC da Capital	IC nº 37/2014-20ª PJHU
Doc. 7251564	20ª PJDC da Capital	IC nº 05/2012-20ª PJHU
Doc. 7250845	20ª PJDC da Capital	IC nº 12/2015-20ª PJHU
Doc. 7247907	34ª PJDC da Capital	ICC nº 002/2008-34ª/11ª PJS
Doc. 7247301	34ª PJDC da Capital	IC nº 062/2015-34ª PJS
Doc. 7239246	34ª PJDC da Capital	IC nº 001/2013-34ª PJS
Doc. 7239306	34ª PJDC da Capital	IC nº 034/2014-34ª PJS
Doc. 7238566	34ª PJDC da Capital	IC nº 056/2015-34ª PJS
Doc. 7239429	34ª PJDC da Capital	ICC nº 015/2013-34ª/11ª PJS
Doc. 7239400	34ª PJDC da Capital	IC nº 013/2013-34ª PJS
Doc. 7239349	34ª PJDC da Capital	IC nº 014/2013-34ª PJS
Doc. 7245860	34ª PJDC da Capital	IC nº 023/2008-34ª PJS
Doc. 7239142	34ª PJDC da Capital	IC nº 038/2014-34ª PJS
Doc. 7246844	14ª PJDC da Capital	IC nº 109/08-14ª PJDC
Doc. 7254178	22ª PJDC da Capital	IC nº 05/2012-22ª PJDC
Doc. 7254660	22ª PJDC da Capital	IC nº 08/2014-22ª PJDC
Doc. 7249114	28ª PJDC da Capital	IC nº 23/2014-28ª PJDC
Doc. 7254469	22ª PJDC da Capital	IC nº 102/2014-22ª PJDC
Doc. 7254494	22ª PJDC da Capital	IC nº 74/2014-22ª PJDC
Doc. 2857993	13ª PJDC da Capital	IC nº 057-1/2014
Doc. 7266125	13ª PJDC da Capital	IC nº 016-1/2013
Doc. 7268701	13ª PJDC da Capital	IC nº 006-1/2014
Doc. 6530735	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 30/2015
Auto 2014/1705038	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 52/2015
Doc. 7228938	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 36/2014
Doc. 7229002	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 02/2015
Doc. 7231129	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 035/2015
Doc. 7231411	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 045/2015
Doc. 7282541	32ª PJDC da Capital	IC nº 2015.32.011
Doc. 4209936	13ª PJDC da Capital	IC nº 043-1/2014
Doc. 4342371	13ª PJDC da Capital	IC nº 003-1/2014
Doc. 4246045	13ª PJDC da Capital	IC nº 051-1/2014
Doc. 7284030	7ª PJDC da Capital	IC nº 15004-4/7
Doc. 7281339	34ª PJDC da Capital	IC nº 009/2013-34ª PJS
Doc. 7281358	34ª PJDC da Capital	IC nº 006/2009-34ª PJS
Doc. 7281656	34ª PJDC da Capital	IC nº 039/2014-34ª PJS
Doc. 7281702	34ª PJDC da Capital	IC nº 037/2014-34ª PJS
Doc. 7281143	34ª PJDC da Capital	ICC nº 008/2013-34ª/11ª PJS
Doc. 7257082	34ª PJDC da Capital	IC nº 022/2007-34ª PJS
Doc. 7247827	34ª PJDC da Capital	ICC nº 055/2015-34ª/11ª PJS
Doc. 7257167	34ª PJDC da Capital	ICC nº 053/2015-34ª/11ª PJS
Doc. 7257020	34ª PJDC da Capital	ICC nº 022/2014-34ª/11ª PJS
Doc. 7281848	21ª PJ Criminal da Capital	IC nº 006/10-2015
Doc. 7282782	9ª PJDC da Capital	IC nº 003/2014
Doc. 7283926	34ª PJDC da Capital	IC nº 021/2013-34ª PJS
Doc. 7283936	34ª PJDC da Capital	IC nº 010/2009-34ª PJS
Doc. 7283923	34ª PJDC da Capital	IC nº 058/2015-34ª PJS
Doc. 7290038	34ª PJDC da Capital	IC nº 032/2014-34ª PJS
Doc. 7283303	34ª PJDC da Capital	IC nº 031/2014-34ª PJS
Doc. 7294668	8ª PJDC da Capital	IC nº 15.013-0/8 IC nº 15073-30 IC nº 15022-30 IC nº 15045-30
Doc. 5908035	30ª PJDC da Capital	IC nº 15073-30 IC nº 15022-30 IC nº 15045-30
Doc. 7283395	34ª PJDC da Capital	IC nº 054/2015-34ª PJS
Doc. 7283670	34ª PJDC da Capital	IC nº 005/2011-34ª PJS
Doc. 6530073	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 028/2015
Doc. 7160870	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 77/2014
Doc. 6350826	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 76/2014
Doc. 6528964	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 026/2015
Auto 2014/1513701	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 04/2015
Doc. 6561646	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 020/2015
Doc. 6987943	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 025/2015
Doc. 6501684	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 010/2015
Auto 2012/871574	PJ de Goiana	IC nº 09/2010
Auto 2014/1488669	PJ de Goiana	IC nº 01/2009
Auto 2012/870857	PJ de Goiana	IC nº 02/2010
Auto 2012/871665	PJ de Goiana	IC nº 026/2011
Auto 2012/883399	PJ de Goiana	IC nº 001/2014
Auto 2014/1562005	PJ de Goiana	IC Auto nº 2014/1562005
Doc. 7191034	13ª PJDC da Capital	IC nº 002-1/2014
Doc. 7191489	13ª PJDC da Capital	IC nº 007-1/2014
Doc. 7195928	28ª PJDC da Capital	IC nº 03/2012-28ª PJDC
Doc. 7185355	22ª PJDC da Capital	IC nº 03/2012-22ª PJDC
Doc. 7185413	22ª PJDC da Capital	IC nº 58/2014-22ª PJDC
Doc. 7191925	28ª PJDC da Capital	IC nº 02/2012-28ª PJDC
Doc. 7189405	22ª PJDC da Capital	IC nº 45/2014-22ª PJDC
Doc. 7192011	28ª PJDC da Capital	IC nº 16/2013-28ª PJDC
Doc. 7195390	22ª PJDC da Capital	IC nº 02/2012-22ª PJDC
Auto 2012/903199	PJ de Goiana	IC nº 003/2014
Auto 2012/865682	PJ de Goiana	IC nº 002/2014
Doc. 7202671	32ª PJDC da Capital	IC nº 2013.32.056
Doc. 7202692	32ª PJDC da Capital	IC nº 2013.32.042
Doc. 7143853	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 79/2012
Doc. 7144044	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 53/2009
Doc. 7144259	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 64/2013
Doc. 7168569	22ª PJDC da Capital	IC nº 90/2014-22ª PJDC
Doc. 7176796	28ª PJDC da Capital	IC nº 49/2014-28ª PJDC
Doc. 7168759	22ª PJDC da Capital	IC nº 21/2014-22ª PJDC
Doc. 7174839	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 05/2015
Doc. 7174294	2ª PJDC de Garanhuns	IC nº 046/2015
Doc. 7199497	4ª PJ Cível de Camaragibe	IC nº 28/2015-4ª PJC
Doc. 7199503	4ª PJ Cível de Camaragibe	IC nº 29/2015-4ª PJC
Doc. 7309790	22ª PJDC da Capital	IC nº 82/2014-22ª PJDC
Doc. 7315882	22ª PJDC da Capital	IC nº 09/2014-22ª PJDC
Doc. 5774259	31ª PJDC da Capital	IC Auto nº 2014/1768295
Doc. 7313531	26ª PJDC da Capital	IC nº 019/15-26ª PJDC
Doc. 7311623	26ª PJDC da Capital	IC nº 075/15-26ª PJDC
Doc. 7147695	2ª PJDC de Olinda	IC nº 009/2014
Doc. 7283910	34ª PJDC da Capital	ICC nº 003/2007-34ª PJS/7ª PJDH
Doc. 7283220	34ª PJDC da Capital	IC nº 020/2014-34ª PJS
Doc. 7281315	34ª PJDC da Capital	ICC nº 006/2008-34ª/11ª PJS
Doc. 7317157	7ª PJDC da Capital	IC nº 14021-4/7

Doc. 7317322	7ª PJDC da Capital	IC nº 15011-0/7
Doc. 7321096	22ª PJDC da Capital	IC nº 97/2014-22ª PJDC
Doc. 7286820	11ª PJDC da Capital	IC nº 023/2014-11ª PJS
Doc. 5136104	5ª PJDC de Olinda	PA nº 013/2015
Doc. 7321066	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 50/2014
Doc. 7320997	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC nº 28/2014
Doc. 7327323	12ª PJDC da Capital	IC nº 034-1/2012
Doc. 7332587	14ª PJDC da Capital	IC nº 245/07-14ª PJDC
Doc. 7328612	14ª PJDC da Capital	IC nº 042/07-14ª PJDC
Doc. 7328120	14ª PJDC da Capital	IC nº 053/10-14ª PJDC
Doc. 7327275	14ª PJDC da Capital	IC nº 477/07-14ª PJDC
Doc. 7328949	14ª PJDC da Capital	IC nº 358/07-14ª PJDC
Doc. 7326841	14ª PJDC da Capital	IC nº 039/14-14ª PJDC
Doc. 7329092	8ª PJDC da Capital	IC nº 15.008-0/8
Doc. 7328568	20ª PJDC da Capital	IC nº 153/2007-20ª PJHU
Doc. 7328674	20ª PJDC da Capital	IC nº 43/2002-20ª PJHU
Doc. 7329065	20ª PJDC da Capital	IC nº 70/2011-20ª PJHU
Doc. 7327793	35ª PJDC da Capital	IC nº 45/2013-35ª PJHU
Doc. 7328309	12ª PJDC da Capital	IC nº 094-1/2012
Doc. 7328792	20ª PJDC da Capital	IC nº 17/2012-20ª PJHU
Doc. 7352175	39ª PJDC da Capital	IC nº 002/2015-39ª PJDC

## VII.III – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1.	Doc. 7281231	2ª PJ de Bonito	PP nº 003/2015 em IC nº 005/2016
2.	Auto 2012/880613	PJ de Parnamirim	PP nº 029/2014 em IC nº 001/2016
3.	Auto 2014/1704855	PJ de Parnamirim	PP nº 016/2014 em IC nº 002/2016
4.	Auto 2014/1711382	PJ de Parnamirim	PP nº 021/2014 em IC nº 003/2016
5.	Auto 2014/1704855	PJ de Parnamirim	PP nº 015/2014 em IC nº 004/2016
6.	Auto 2012/880580	PJ de Parnamirim	PP nº 028/2014 em IC nº 005/2016
7.	Auto 2014/1726944	PJ de Parnamirim	PP nº 026/2014 em IC nº 006/2016
8.	Auto 2014/1726447	PJ de Parnamirim	PP nº 025/2014 em IC nº 007/2016
9.	Auto 2014/1659719	PJ de Parnamirim	PP nº 016/2014 em IC nº 002/2016
10.	Auto 2014/148189	PJ de Parnamirim	PP nº 006/2014 em IC nº 009/2016
11.	Auto 2013/1148009	PJ de Parnamirim	PP nº 2013/1148009 em IC nº 010/2016
12.	Doc. 7262972	1ª PJDC de Olinda	PP 013/2015 em PA 085/2016
13.	Auto 2015/1924598	1ª PJ de Goiana	PP nº 09/2015 em IC nº 21/16
14.	Auto 2014/1758040	1ª PJ de Goiana	PP nº 63/2014 em IC nº 16/2016
15.	Doc. 7246702	11ª PJDC da Capital	PP nº 041/2016-11ª PJS em IC nº 041/2015-11ª PJS
16.	Doc. 7191690	30ª PJDC da Capital	PP nº 16028-30 em IC 16028-30
17.	Doc. 7191707	30ª PJDC da Capital	PP nº 16030-30 em IC 16030-30
18.	Doc. 7191796	30ª PJDC da Capital	PP nº 16032-30 em IC 16032-30
19.	Doc. 7191805	30ª PJDC da Capital	PP nº 16033-30 em IC 16033-30
20.	Doc. 7199044	30ª PJDC da Capital	PP nº 16027-30 em IC 16027-30
21.	Doc. 7249197	28ª PJDC da Capital	PP nº 008/2016-28ª PJDC em IC nº 008/2016-28ª PJDC
22.	Doc. 6918917	2ª PJDC de Garanhuns	PP nº 150/2015 em IC nº 43/2016
23.	Doc. 7167256	2ª PJDC de Garanhuns	PP nº 176/2015 em IC nº 46/2016
24.	Doc. 7283253	32ª PJDC da Capital	PP nº 2016.32.008 em IC nº 2016.32.008
25.	Doc. 7199033	30ª PJDC da Capital	PP nº 16026-30 em IC 16026-30
26.	Doc. 7278988	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 109/2016)
27.	Doc. 7278901	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 120/2016)
28.	Doc. 7243458	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 114/2016)
29.	Doc. 7243404	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 117/2016)
30.	Doc. 7279054	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 103/2016)
31.	Doc. 7243548	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 116/2016)
32.	Doc. 7243582	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 115/2016)
33.	Doc. 7243608	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 104/2016)
34.	Doc. 7243871	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 102/2016)
35.	Doc. 7243847	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 108/2016)
36.	Doc. 7243682	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 118/2016)
37.	Doc. 7243882	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 105/2016)
38.	Doc. 7243901	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 109/2016)
39.	Doc. 7243914	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 106/2016)
40.	Doc. 7283247	34ª PJDC da Capital	PP nº 048/2016-34ª PJS em IC nº 048/2016-34ª PJS
41.	Doc. 7275988	11ª PJDC da Capital	PP nº 119/2016-11ª PJS em IC nº 119/2016-11ª PJS
42.	Doc. 7310775	7ª PJDC da Capital	PP nº 15014-4/7 em IC s/nº
43.	Doc. 7315955	29ª PJDC da Capital	PP nº 006/2016-29ª PJDC em IC nº 17/2016-29ª PJDC
44.	Doc. 7286901	11ª PJDC da Capital	PP nº 033/2016-11ª PJS em IC nº 033/2016-11ª PJS
45.	Doc. 7292048	2ª PJDC de Paulista	PP nº 024/2015 em IC nº 024/2015
46.	Doc. 7291978	2ª PJDC de Paulista	PP nº 009/2016 em IC nº 009/2016
47.	Doc. 7284393	2ª PJDC de Paulista	PP nº 006/2016 em IC nº 006/2016
48.	Doc. 7284373	2ª PJDC de Paulista	PP nº 004/2016 em IC nº 004/2016
49.	Doc. 7262254	2ª PJDC de Paulista	PP nº 035/2015 em IC nº 035/2015
50.	Doc. 7291939	2ª PJDC de Paulista	PP nº 034/2015 em IC nº 034/2015
51.	Doc. 7284720	2ª PJDC de Paulista	PP nº 032/2015 em IC nº 032/2015
52.	Doc. 7262268	2ª PJDC de Paulista	PP nº 025/2015 em IC nº 025/2015
53.	Doc. 7284697	2ª PJDC de Paulista	PP nº 008/2015 em IC nº 008/2015
54.	Doc. 7239029	2ª PJDC de Paulista	PP nº 037/2015 em IC nº 037/2015
55.	Doc. 7243018	2ª PJDC de Paulista	PP nº 036/2015 em IC nº 036/2015
56.	Doc. 7239059	2ª PJDC de Paulista	PP nº 038/2015 em IC nº 038/2015
57.	Doc. 7262288	2ª PJDC de Paulista	PP nº 028/2015 em IC nº 028/2015
58.	Doc. 7288757	2ª PJDC de Paulista	PP nº 039/2015 em IC nº 039/2015
59.	Doc. 7239012	2ª PJDC de Paulista	PP nº 005/2016 em IC nº 005/2016
60.	Doc. 7239326	2ª PJDC de Paulista	PP nº 001/2016 em IC nº 001/2016
61.	Doc. 7239000	2ª PJDC de Paulista	PP nº 002/2016 em IC nº 002/2016
62.	Doc. 7238952	2ª PJDC de Paulista	PP nº 011/2016 em IC nº 011/2016
63.	Doc. 7238922	2ª PJDC de Paulista	PP nº 031/2015 em IC nº 031/2015
64.	Doc. 7296987	2ª PJDC de Olinda	PP nº 031/2015 em IC nº 011/2016
65.	Doc. 7262509	2ª PJDC de Olinda	PP nº 015/2015 em IC nº 007/2016
66.	Doc. 7329067	8ª PJDC da Capital	PP nº 15007-4/8 em IC nº 15.007-4/8
67.	Doc. 7351348	39ª PJDC da Capital	PP nº 003/2016-39ª PJDC em IC nº 003/2016-39ª PJDC
68.	Doc. 7351168	39ª PJDC da Capital	PP nº 002/2016-39ª PJDC em IC nº 002/2016-39ª PJDC
69.	Doc. 7351104	39ª PJDC da Capital	PP nº 001/2016-39ª PJDC em IC nº 001/2016-39ª PJDC

70.	Doc. 6068907	4ª PJDC de Olinda	PP nº 010/2015 em IC nº 006/2016
71.	Doc. 6127897	4ª PJDC de Olinda	PP nº 011/2015 em IC nº 005/2016
72.	Doc. 7281231	2ª PJ de Bonito	PP nº 003/2015 em IC nº 005/2016
73.	Auto 2012/880613	PJ de Parnamirim	PP nº 029/2014 em IC nº 001/2016
74.	Auto 2014/1704855	PJ de Parnamirim	PP nº 016/2014 em IC nº 002/2016
75.	Auto 2014/1711382	PJ de Parnamirim	PP nº 021/2014 em IC nº 003/2016
76.	Auto 2014/1704855	PJ de Parnamirim	PP nº 015/2014 em IC nº 004/2016
77.	Auto 2012/880580	PJ de Parnamirim	PP nº 028/2014 em IC nº 005/2016
78.	Auto 2014/1726944	PJ de Parnamirim	PP nº 026/2014 em IC nº 006/2016
79.	Auto 2014/1726447	PJ de Parnamirim	PP nº 025/2014 em IC nº 007/2016
80.	Auto 2014/1659719	PJ de Parnamirim	PP nº 016/2014 em IC nº 002/2016
81.	Auto 2014/148189	PJ de Parnamirim	PP nº 006/2014 em IC nº 009/2016
82.	Auto 2013/1148009	PJ de Parnamirim	PP nº 2013/1148009 em IC nº 010/2016
83.	Doc. 7262972	1ª PJDC de Olinda	PP 013/2015 em PA 085/2016
84.	Auto 2015/1924598	1ª PJ de Goiana	PP nº 09/2015 em IC nº 21/16
85.	Auto 2014/1758040	1ª PJ de Goiana	PP nº 63/2014 em IC nº 16/2016
86.	Doc. 7246702	11ª PJDC da Capital	PP nº 041/2016-11ª PJS em IC nº 041/2015-11ª PJS
87.	Doc. 7191690	30ª PJDC da Capital	PP nº 16028-30 em IC 16028-30
88.	Doc. 7191707	30ª PJDC da Capital	PP nº 16030-30 em IC 16030-30
89.	Doc. 7191796	30ª PJDC da Capital	PP nº 16032-30 em IC 16032-30
90.	Doc. 7191805	30ª PJDC da Capital	PP nº 16033-30 em IC 16033-30
91.	Doc. 7199044	30ª PJDC da Capital	PP nº 16027-30 em IC 16027-30
92.	Doc. 7249197	28ª PJDC da Capital	PP nº 008/2016-28ª PJDC em IC nº 008/2016-28ª PJDC
93.	Doc. 6918917	2ª PJDC de Garanhuns	PP nº 150/2015 em IC nº 43/2016
94.	Doc. 7167256	2ª PJDC de Garanhuns	PP nº 176/2015 em IC nº 46/2016
95.	Doc. 7283253	32ª PJDC da Capital	PP nº 2016.32.008 em IC nº 2016.32.008
96.	Doc. 7199033	30ª PJDC da Capital	PP nº 16026-30 em IC 16026-30
97.	Doc. 7278988	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 109/2016)
98.	Doc. 7278901	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 120/2016)
99.	Doc. 7243458	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 114/2016)
100.	Doc. 7243404	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 117/2016)
101.	Doc. 7279054	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 103/2016)
102.	Doc. 7243548	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 116/2016)
103.	Doc. 7243582	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 115/2016)
104.	Doc. 7243608	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 104/2016)
105.	Doc. 7243871	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 102/2016)
106.	Doc. 7243847	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 108/2016)
107.	Doc. 7243682	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 118/2016)
108.	Doc. 7243882	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 105/2016)
109.	Doc. 7243901	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 109/2016)
110.	Doc. 7243914	PJ de Goiana	PP s/nº em IC s/nº (Portaria nº 106/2016)
111.	Doc. 7283247	34ª PJDC da Capital	PP nº 048/2016-34ª PJS em IC nº 048/2016-34ª PJS
112.	Doc. 7275988	11ª PJDC da Capital	PP nº 119/2016-11ª PJS em IC nº 119/2016-11ª PJS
113.	Doc. 7358770	44ª PJDC da Capital	PP nº 112/15 em IC nº 112/15
114.	Doc. 7339570	44ª PJDC da Capital	PP nº 069/15 em IC nº 069/15
115.	Doc. 7334967	44ª PJDC da Capital	PP nº 030/15 em IC nº 030/15
116.	Doc. 7359219	44ª PJDC da Capital	PP nº 113/15 em IC nº 113/15
117.	Doc. 7347672	44ª PJDC da Capital	PP nº 016/15 em IC nº 016/15
118.	Doc. 7341623	44ª PJDC da Capital	PP nº 111/15 em IC nº 111/15
119.	Doc. 7345020	44ª PJDC da Capital	PP nº 068/15 em IC nº 068/15
120.	Doc. 7362499	2ª PJ de Bonito	PP nº 001/2016 em IC nº 006/2016
121.	Doc. 7381889	1ª PJ de Olinda	PP nº 002/2016 em IC nº 009/2016
122.	Doc. 7381891	1ª PJ de Olinda	PP nº 001/2016 em IC nº 006/2016
123.	Doc. 7376531	14ª PJDC da Capital	PP nº 042/16 em IC nº 042/16
124.	Doc. 7374711	14ª PJDC da Capital	PP nº 007/16 em IC nº 007/16
125.	Doc. 7365179	11ª PJDC da Capital	PP nº 159/2016-11ª PJS em IC nº 159/2016-11ª PJS
126.	Doc. 7370896	11ª PJDC da Capital	PP nº 149/2016-11ª PJS em IC nº 149/2016-11ª PJS
127.	Doc. 7381525	11ª PJDC da Capital	PP nº 144/2016-11ª PJS em IC nº 144/2016-11ª PJS
128.	Doc. 7347767	1ª PJDC de Olinda	PP nº 001/2016 em IC nº 008/2016
129.	Doc. 7374877	35ª PJDC da Capital	PP nº 16/2016-35ª PJHU em IC nº 47/2016-35ª
130.	Doc. 7370897	11ª PJDC da Capital	PP nº 149/2016-11ª PJS em IC nº 149/2016-11ª PJS
131.	Doc. 7386066	11ª PJDC da Capital	PP nº 146/2016-11ª PJS em IC nº 146/2016-11ª PJS
132.	Doc. 7386140	11ª PJDC da Capital	PP nº 145/2016-11ª PJS em IC nº 145/2016-11ª PJS
133.	Doc. 7385831	11ª PJDC da Capital	PP nº 132/2016-11ª PJS em IC nº 132/2016-11ª PJS
134.	Doc. 7382437	2ª PJ de Salgueiro	PP nº 001/2015 em IC nº 003/2016
135.	Doc. 7382586	2ª PJ de Salgueiro	PP nº 010/2010 em IC nº 004/2016
136.	Doc. 7382518	2ª PJ de Salgueiro	PP nº 003/2013 em IC nº 005/2016
137.	Doc. 7397148	27ª PJDC da Capital	PP nº 027/16 em IC nº 027/16
138.	Doc. 7406379	32ª PJDC da Capital	PP nº 2016.32.013 em IC nº 2016.32.013
139.	Doc. 7406720	32ª PJDC da Capital	PP nº 2016.32.009 em IC nº 2016.32.009
140.	Doc. 7406394	32ª PJDC da Capital	PP nº 2016.32.012 em IC nº 2016.32.012
141.	Doc. 7406409	32ª PJDC da Capital	PP nº 2016.32.004 em IC nº 2016.32.004
142.	Doc. 7408073	2ª PJ de Igarassu	NF s/nº em PP nº 012/2016
143.	Doc. 7408056	2ª PJ de Igarassu	NF s/nº em PP nº 018/2016
144.	Doc. 7408078	2ª PJ de Igarassu	NF s/nº em PP nº 017/2016
145.	Doc. 7402447	2ª PJ de Igarassu	NF s/nº em PP nº 008/2016
146.	Doc. 7402452	2ª PJ de Igarassu	NF s/nº em PP nº 010/2016
147.	Doc. 7402451	2ª PJ de Igarassu	NF s/nº em PP nº 009/2016

## VII.IV – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	Doc. 6229077	PJ de Lagoa de Itaenga	Encaminha cópia da Recomendação 01/2016.
2	Doc. 7225466	PJ de Cumaru	Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2016.
3	Doc. 7243093	1ª PJ de Gravata	Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2016.
4	Doc. 7328928	PJ de Cabrobó	Encaminha cópia da Recomendação nº 008/2016.
5	Doc. 7271885	PJ de Chã Grande	Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2012.
6	Doc. 1208563	PJ de Chã Grande	Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2011.
7	Doc. 6050704	PJ de Chã Grande	Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2015.

## VII.V – Suspeição de Membros:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	Doc. 7263177	MPPE – 4ª Promotoria de Família e Registro Civil de Recife	Comunica que se averbou suspeito de funcionar nos autos do processo nº 0056797-57.2014.
2	SIIG nº 0027426-3/2016	MPPE – Promotoria de Justiça Criminal da Capital	Comunica que se averbou suspeito, por motivos de foro íntimo, de funcionar nos autos do processo-crime nº 0054893-30.2015.

3	SIIG nº 0029287-1/2016	MPPE – Procuradoria de Justiça em Matéria Cível	Comunica que declarou-se suspeita, por motivos de foro íntimo, de funcionar na Apelação Cível de nº 0453134-6.
4	SIIG nº 0028808-8/2016	MPPE – 21ª Procuradoria de Justiça Cível	Informa declaração de suspeição, por motivo de foro íntimo, lançada nos autos do Agravo de Instrumento 0447875-5.
5	Doc. 7234938	29ª PJDC da Capital	Comunica que se declarou suspeita, por motivo de foro íntimo, para funcionar no IC nº 008/2015-29ª PJDC.

**VII.VI – Termo de Ajustamento de Conduta:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	Doc. 7296656	PJ de Correntes	Encaminha cópia do TAC nº 001/2016, acerca das festividades que ocorrerão no Município de Correntes.
2	Doc. 7321435	PJ de Verdejante	Encaminha cópia do TAC firmado entre este Órgão Ministerial, referentes às comemorações do Carnaval 2016 no Município de Verdejante.
3	Doc. 7167181	2ª PJ de Ribeirão	Encaminha cópia do TAC nº 002/2016.

**VII.VII – Declínio de Atribuição:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	Doc. 6639006	22ª PJDC da Capital	Encaminha cópia da Promoção de Remessa dos autos do IC nº 83/2014-22ª PJDC às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital.
2	Doc. 6657780	2ª PJDC de Garanhuns	Encaminha Despacho Declinatório de atribuição (Auto 2015/2150202).
3	Doc. 7274235	PJ de Sairé	Encaminha cópia da Promoção de Remessa dos autos Arquimedes 2016/2181404.

**VII.VIII – Diversos :**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	Doc. 7262707	37ª PJ Criminal da Capital	Comunica a regularidade dos trabalhos afetos à 37ª PJ Criminal da Capital - Seção B, com atuação junto à 4ª Vara de Feitos Relativos à Entorpecentes da Capital – turno tarde, ante inexistência de feitos com vista/carga ao Ministério Público.
2	Doc. 7211923	22ª PJDC da Capital	Encaminha cópia do Despacho exarado nos autos do IC nº 10/201-22ª PJDC,
3	Doc. 0020949-6/2016	PJ de Jupi	Encaminha Portaria IC 009/2016 e Despacho de apensamento.
4	Doc. 7249061	28ª PJDC da Capital	Remete cópia do Despacho exarado nos autos do IC nº 22/2015-28ª PJDC.
5	Doc. 7249085	28ª PJDC da Capital	Remete cópia do Despacho exarado nos autos do IC nº 21/2014-28ª PJDC.
6	Doc. 7259522	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Encaminha cópia do Despacho de suspensão dos autos (Doc. 7189687-4ª PJDC).
7	Doc. 7342113	2ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	Comunica a assunção destas signatárias no cargo de 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Cidade de Jaboatão dos Guararapes.
8	Doc. 7385640	5ª PJDC de Olinda	Comunica que foi decretada a dissolução da Associação "Projeto Vinde a Mim", extinguindo-se o processo sob nº 0008151-27.2012.8.17.0990.
9	Doc. 7573317	Associação de Assistência à Meninos e Meninas de Olinda	Encaminha Ofício 026/2016 em atenção ao PP nº 057/2015 (Doc. 5558687) e exarado pela 1ª PJDC de Olinda, que trata da Prestação de Contas desta Associação.
10	Doc. 7488260	PJ de Bom Jardim	Encaminha cópia do Despacho da NF Auto 2015/2134522 para conhecimento.
11	Doc. 7540016	2ª PJ de Gravatá	Encaminha cópia do despacho que determinou o arquivamento do PP nº 038/2015 e juntadas dos referidos autos ao IC nº 001/2014, por se tratar do mesmo objeto de investigação.

**VIII - Processos de Distribuições Anteriores.**

Recife, 05 de novembro de 2016.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Promotor de Justiça  
Secretário do CSM

## Corregedoria Geral do Ministério Público

### PORTARIA POR-CGMP Nº 008/2016

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 92, § 1º, inciso II, 96, 96-A c/c 96-B e 97, todos da Lei Complementar Estadual nº 12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LOEMP), com suas alterações posteriores e com amparo no artigo 247 da Lei Complementar Federal nº 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União), de aplicação subsidiária:

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância nº ..., no âmbito desta Corregedoria Geral, por força da Portaria CGMP nº ..., publicada no Diário Oficial do Ministério Público no dia ..., cujo objeto foi a apuração da possível prática de ilícito funcional consistente em descumprimento do preceito ético de manutenção do sigilo funcional pelo(a) Promotor(a) de Justiça ... (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco, art. 81, inciso II c/c art. 74, inciso VII), ao entregar processos sigilosos diversos, que estavam sob sua responsabilidade, à pessoa estranha aos quadros do MPPE, identificada por "...", fato constatado após realização de inspeção em ..., a qual teve origem mediante determinação do Conselho Superior do Ministério Público, em sessão realizada em ...;

CONSIDERANDO que a Sindicância nº ... foi iniciada por recomendação da Corregedoria Nacional do Ministério Público, nos autos da reclamação disciplinar nº ..., instaurada em desfavor do(a) mesmo(a) Promotor(a) de Justiça, para apurar os fatos já descritos;

CONSIDERANDO, por sua vez, que o Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade e, em sessão realizada no dia ..., cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em ..., ao apreciar o relatório final da Sindicância nº ..., por provocação do(a) ..., Dr(a) ..., em virtude da suspeição do(a) ..., Dr(a) ..., decidiu pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de melhor esclarecer os fatos acima relatados;

CONSIDERANDO que os fatos, supostamente praticados pelo(a) agente ministerial, revelam a prática de conduta que, em tese, importa quebra de mandamento estabelecido pela Lei Orgânica do MPPE, em especial, daquele previsto no art. 74, inciso VII (manter sigilo e discrição funcional, abstendo-se de comentários, entrevistas, debates ou declarações públicas sobre processos em que funcionem, salvo autorização expressa do Procurador-Geral de Justiça);

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar a responsabilidade do(a) supracitado(a) Promotor(a) de Justiça em relação aos mencionados fatos, por meio de procedimento que lhe assegure a mais ampla defesa;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº ..., oriundo do Conselho Nacional do Ministério Público, o qual solicita o encaminhamento de cópia da Portaria que instaurou o respectivo procedimento em desfavor do(a) referido(a) Agente Ministerial, no prazo de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência atribuída a este Corregedor-Geral do Ministério Público, nos termos dos artigos 16, inciso V, e 96 caput, da supramencionada lei;

**RESOLVE:**

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário para o fim de apurar eventual responsabilidade do(a) Bel(a) ..., ...

Promotor(a) de Justiça ... de ..., acerca dos fatos constatados nos autos da Sindicância nº ..., cuja Portaria CGMP nº ... foi publicada no Diário Oficial do Estado no dia ..., os quais, uma vez comprovados, implicarão na quebra do preceito ético de manutenção do sigilo funcional previsto no artigo 74, inciso VII, da multicitada LOMPPE;

II – Designar as Procuradoras de Justiça Adriana Gonçalves Fontes e Eleonora de Souza Luna para, sob a presidência deste Corregedor-Geral, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar, devendo a mesma ser instalada, iniciar e ultimar seus trabalhos no prazo de sessenta (60) dias, contados da publicação desta Portaria;

III – Nomear a Promotora de Justiça Patrícia Carneiro Tavares, Assessora da Corregedoria-Geral, para, de acordo com o § 1º do artigo 96 da LOEMP, secretariar a Comissão.

IV – Cientifique-se o Conselho Superior do Ministério Público acerca da instauração deste procedimento, bem como o Conselho Nacional do Ministério Público.

Autue-se, registre-se e publique-se.

Recife, 05 de dezembro de 2016.

**Renato da Silva Filho**  
CORREGEDOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## Secretaria Geral

**AVISO SGMP Nº 021/2016**

A SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO avisa aos SUPRIDORES do MPPE que, de acordo com a IN PGJ nº 004/2014 que disciplina a concessão de Suprimento Individual, no seu art. 17º, § 3º, informa que **todo suprimento creditado a partir do dia 08 (oito) de outubro de cada ano**, a prestação de contas se dará no prazo fatal do dia 06 (seis) de dezembro do ano correspondente. Maiores informações ligar para 3182-7315.

Secretaria Geral do Ministério Público, 18 de outubro de 2016.

**Aginaldo Felon de Barros**  
Secretário Geral do Ministério Público

**AVISO SGMP Nº 025/2016**

Considerando a publicação do Decreto nº 43.732/2016, de 09 de novembro de 2016 pelo Governo do estado; Considerando que o referido Decreto determina a anulação de todos os empenhos que não tenham sido executados até o final deste exercício; Considerando, finalmente, a grande quantidade de empenhos existentes na Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, aguardando a respectiva nota fiscal para sua efetiva liquidação e pagamento. O Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aginaldo Felon de Barros, avisa a todos os setores demandantes desta Procuradoria Geral de Justiça, que as despesas cujas notas fiscais não forem entregues na Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade até o dia 20/12/2016, terão seus respectivos empenhos automaticamente anulados, com exceção daquelas de caráter contínuo. Outrossim, em havendo interesse na execução das referidas despesas para 2017, serão necessários que sejam solicitados novos processos de empenhamento no próximo exercício.

Secretaria Geral do Ministério Público, 05 de dezembro de 2016.

**Aginaldo Felon de Barros**  
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aginaldo Felon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia 05/12/2016

Expediente: Req./2016  
Processo nº: 0035526-3/2016  
Requerente: Luciene Maria dos Santos Alves da Fonseca  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício PJ - Criminais Capital nº 70/2016  
Processo nº: 0035726-5/206  
Requerente: Dra. Delane Barros de Arruda Mendonça  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, Autorizo conforme solicitação. segue para anotação.

Expediente: Ofício PJ - Criminais Capital nº 71/2016  
Processo nº: 0035728-7/2016  
Requerente: Dra. Delane Barros de Arruda Mendonça  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, Autorizo conforme solicitação. segue para anotação.

Expediente: Ofício PJ - Criminais Capital nº 72/2016  
Processo nº: 0035732-2/2016  
Requerente: Dra. Delane Barros de Arruda Mendonça  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, Autorizo conforme solicitação. segue para anotação.

Expediente: CI 208/2016  
Processo nº: 0035453-2/2016  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Solicitação

Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 210/2016  
Processo nº: 0035517-3/2016  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 563/2016  
Processo nº: 0035612-8/2016  
Requerente: DEMTR

Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 217/2016  
Processo nº: 0035649-0/2016  
Requerente: CMAD  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 066/2016  
Processo nº: 0034764-6/2016  
Requerente: CERIMONIAL  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, para empenhamento da despesa.

Expediente: Ofício CGMP Nº 3431/2016  
Processo nº: 0035937-0/2016  
Requerente: CORREGEDORIA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CPPAD. Determino atender o conteúdo do presente expediente, em 24 (vinte e quatro) horas, a fim de subsidiar as informações a serem encaminhadas ao Exmo Corregedor CNMP.

Expediente: CI 087/2016  
Processo nº: 0028482-6/2016  
Requerente: CMTI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Chamo o feito a ordem anulando plenamente a decisão do Coordenador Ministerial de Tecnologia da Informação, Évisson Fernandes de Lucena, por não ter competência administrativa para suspender a licença prêmio da servidora Magda de Andrade Cavalcanti Lopes. Assim, determino o retorno imediatamente da referida servidora a sua licença prêmio.

Expediente: CI 149/2016  
Processo nº: 0034915-4/2016  
Requerente: CMAD  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Autorizo. À CPL para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: Ofício nº 229/2016  
Processo nº: 0035057-2/2016  
Requerente: Prefeitura Municipal de Salgueiro  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM, Ciente, devolvo para arquivamento.

Expediente: CI 038/2016  
Processo nº: 0035213-5/2016  
Requerente: DEMDRH  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À Comissão de Seleção Pública do VIII PENUM . Defiro nos exatos Termos do Parecer da AJM nº 279/2016. Segue para as providências.

Expediente: Ofício DG Nº 1174/2016  
Processo nº: 0032801-5/2016  
Requerente: RCOM - Comércio e Serviços Eireli - ME  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ, para deliberação quanto a anuência de adesão à ata 014/2016.

Expediente: Ofício 118/2016  
Processo nº: 0035709-6/2016  
Requerente: PJ - CAMARAGIBE  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À GMECS, Segue para as providências.

Expediente: CI 120/2016  
Processo nº: 0035767-1/2016  
Requerente: CMTI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Req./2016  
Processo nº: 0035780-5/2016  
Requerente: Roldão Elias Santos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM, por competência.

Expediente: CI 023/2016  
Processo nº: 0035657-8/2016  
Requerente: CAD  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À Publique-se. após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Ofício 162/2016  
Processo nº: 0035630-8/2016  
Requerente: PJ - CARPINA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 58/2016  
Processo nº: 0035756-8/2016  
Requerente: AJM

Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, Autorizo, Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 183/2016  
Processo nº: 0035691-6/2016  
Requerente: CMGP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP, para pronunciamento e providências.

Expediente: Ofício 212/2016  
Processo nº: 0035711-8/2016  
Requerente: Dra. Rosemary Souto Maior de Almeida  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI, para pronunciamento.

Expediente: CI 003/2016  
Processo nº: 0035671-4/2016  
Requerente: 3ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI, para, havendo disponibilidade, agendar.

Expediente: CI 59/2016  
Processo nº: 0035758-1/2016  
Requerente: AJM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À Publique-se. Arquive-se.

Expediente: CI 217/2016  
Processo nº: 0035698-4/2016  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 212/2016  
Processo nº: 0035595-0/2016  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 022/2016  
Processo nº: 0035679-3/2016  
Requerente: DEMPAM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 206/2016  
Processo nº: 0035166-3/2016  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 163/2016  
Processo nº: 0035870-5/2016  
Requerente: CMAD  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício 012/2016  
Processo nº: 0023182-7/2016  
Requerente: PJ - Feira Nova  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: CI 197/2016  
Processo nº: 0035417-2/2016  
Requerente: ESMP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD, Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício CGMP 3198/2016  
Processo nº: 0034292-2/2016  
Requerente: CORREGEDORIA  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE, para análise e pronunciamento quanto ao parágrafo 2.

Recife, 05 de Dezembro de 2016.

**Aginaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

#### No dia 05/12/2016

Expediente: CI 039/2016  
Processo nº. 0034773-6/2016  
Requerente: CMATI  
Assunto: solicitação  
Despacho: A AMPEO PARA INFORMAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Expediente: CI 424/2016  
Processo nº. 0035429-5/2016  
Requerente: AMSI  
Assunto: solicitação  
Despacho: A AMPEO PARA INFORMAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Expediente: Ofício 108/2016  
Processo nº. 0029791-1/2016  
Requerente: PJ Ipojuca  
Assunto: solicitação  
Despacho: A Promotoria de Ipojuca Coordenadoria Administrativa.

para conhecimento e deliberação, conforme despacho retro da AMPEO.

Expediente:  
Processo nº.  
Requerente:  
Assunto: solicitação  
Despacho: A CPL autorizo a abertura da pl para aquisição do objeto.

Expediente: CI 424/2016  
Processo nº. 0035429-5/2016  
Requerente: AMSI  
Assunto: solicitação  
Despacho: A CPL autorizo a abertura de processo licitatório.

Expediente: CI 039/2016  
Processo nº. 0034773-6/2016  
Requerente: CMATI  
Assunto: solicitação  
Despacho: AUTORIZO a abertura do processo licitatório.

Secretaria - Geral do Ministério Público -  
Recife, 05 de dezembro de 2016.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

## Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

### ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2016**, da Comissão **CPL-SRP**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2016**, tipo "Menor Preço por Item", **Objeto Natureza:** Compras. **Objeto Descrição:** Registro de Preços visando o fornecimento de pendrive 32 GB para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado Edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 18, inciso V, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 10.10.2006, publicada no DOE 11.10.06, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Art. 8º, incisos X e XII, do Decreto Estadual n.º 32.541/2008, e suas alterações posteriores, declaro vencedora e **ADJUDICO** o objeto do referido processo à **Empresa BML COMERCIAL LTDA., CNPJ/MF N.º 11.292.106/0001-22 - Item: 1**; O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de **HOMOLOGAÇÃO. Recife, 05 de dezembro de 2016. ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Pregoeiro - CPL/SRP.**

### HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 056/2016**, da Comissão **CPL-SRP**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2016**, tipo "Menor Preço por Item", **Objeto Natureza:** Compras. **Objeto Descrição:** Registro de Preços visando o fornecimento de pendrive 32 GB para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado Edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 76 da Resolução RES-PGJ n.º 002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.2014, acolho o julgamento do Pregoeiro da CPL-SRP e **HOMOLOGO** o referido certame à Empresa **BML COMERCIAL LTDA., CNPJ/MF N.º 11.292.106/0001-22 - Item: 1 (R\$ 11.575,00); VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 11.575,00**. Fica convocada a empresa acima mencionada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecer na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da **Ata de Registro de Preços n.º 016/2016. Recife, 05 de dezembro de 2016. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, Promotor de Justiça – Secretário Geral do Ministério Público.

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** o Termo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 033/2016** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 059/2016**, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da Empresa **UNIFY – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ/MF n.º 67.071.001/0003-60**, para aquisição de **Solução Corporativa de Call Center**, compatível com a central telefônica - modelo Siemens HiPath 3.000, para atendimento aos usuários da Procuradoria Geral de Justiça, pelo valor total de **R\$ 79.779,55** (Setenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada empresa.

Recife, 05 de dezembro de 2016.

**AGUINALDO FENELON DE BARROS**  
Secretário Geral do Ministério Público

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** o Termo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 034/2016** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 060/2016**, com fundamento no Art. 25, inciso II, c/c o inciso VI do Art. 13, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da Empresa **PAUÊ TREINAMENTOS E EVENTOS LTDA. – ME, CNPJ/MF n.º 17.567.018/0001-72**, para que o senhor **Paulo**

**Eduardo Chieffi Aagaard (Pauê)**, CPF nº **404.626.760-72**, ministre a Palestra “**Superando Desafios**”, com duração de 1h30, nesta cidade, por ocasião da Semana do Ministério Público, cujo tema será “Ministério Público: superando desafios na construção da cidadania”, pelo **valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa.

Recife, 05 de dezembro de 2016.

**AGUINALDO FENELON DE BARROS**  
Secretário Geral do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL 35ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA - HABITAÇÃO E URBANISMO

Inquérito Civil nº 21/2012-35ªPJHU  
RECOMENDAÇÃO Nº 03/2016 -35ªPJHU

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, com exercício na **Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998), e,

**CONSIDERANDO** que o artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, determina caber aos Municípios, a promoção, naquilo que couber, do adequado ordenamento territorial, o que se faz mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

**CONSIDERANDO** que o legislador constitucional ao estabelecer os direitos sociais asseverou que “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, **a moradia**, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados” (artigo 6º, *caput*);

**CONSIDERANDO** que a Constituição Estadual de Pernambuco condiciona a política urbana às funções sociais da cidade, de modo a assegurar a todo cidadão o acesso à moradia, nos termos do artigo 145, *caput*,

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem-estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, cabendo à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano – SEMOC, a responsabilidade pelo controle e fiscalização do uso do solo no município do Recife, utilizando-se do poder de polícia para cumprimento da legislação urbanística;

**CONSIDERANDO** o Inquérito Civil nº 21/2012-35ªPJHU, instaurado para investigar ocupação irregular em área pública na Rua da Aliança, no bairro de Apipucos, nesta cidade;

**CONSIDERANDO** que a municipalidade informou tratar-se de 04 (quatro) imóveis construídos irregularmente com a utilização de muro de arrimo confinante do imóvel de nº 1.179, situado à Rua Apipucos, em logradouro público;

**CONSIDERANDO** que Parecer Técnico Preliminar de 06/08/2015, elaborado pela Secretaria-Executiva de Defesa Civil – SEDEC, classifica os imóveis como de Risco Alto (R3) e aponta a necessidade de recuperação do muro de arrimo confinante em face da existência de danos progressivos, possível, somente, após a demolição dos 04 (quatro) imóveis irregulares.

**CONSIDERANDO** que em audiência realizada em 16/11/2015 os representantes da Secretaria de Defesa Civil – SEDEC indicaram a imediata remoção dos imóveis construídos irregularmente tendo em vista os riscos apresentados não só por estes, bem como pelos danos progressivos existentes no muro de arrimo confinante; **CONSIDERANDO** ainda, que conforme informações prestadas pela SEDEC na mesma audiência, as famílias ali residentes se encontram em estado de vulnerabilidade social, porém inexistente programa de concessão de auxílio-moradia a famílias que residam em áreas planas na cidade do Recife; **CONSIDERANDO** que foram consultadas as Secretarias de Habitação e de Saneamento e a URB/Recife, acerca da existência de algum programa habitacional com concessão de auxílio-moradia, para inclusão das quatro famílias residentes nos imóveis em situação de risco, tendo estes órgãos respondido negativamente; **CONSIDERANDO** que o poder público municipal não pode se omitir do dever de exercer as atribuições que lhe são conferidas constitucionalmente, deixando a população exposta a situações de perigo decorrentes da falta de ordenamento territorial, devido à inexistência de política pública municipal que garanta a remoção dessa população em situação de risco e de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que apesar do tempo decorrido e das reiteradas solicitações desta Promotoria de Justiça os órgãos responsáveis não desenvolveram qualquer estratégia de atuação suficiente a reverter a irregularidade e o consequente risco que hoje se encontram as famílias residentes nos mencionados imóveis; **RESOLVE RECOMENDAR AO PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:**

I – a adoção de providências imediatas no sentido de promover a retirada dos 04 (quatro) imóveis construídos irregularmente na Rua da Aliança, no bairro de Apipucos, nesta cidade, utilizando muro de arrimo confinante do imóvel de nº 1.179, situado à Rua Apipucos, com a imediata concessão de auxílio-moradia às famílias removidas que se encontrem em situação de vulnerabilidade

social já constatada por equipe social do município, condicionada a não ocupação de outra área irregular;

II – a inclusão dos moradores em lista para concessão de unidade habitacional em conjunto habitacional a ser construído no município do Recife.

Fica desde já advertido que o não acolhimento dos termos desta Recomendação ensejará a adoção das medidas legais cabíveis.

Ante o acima exposto, **DETERMINO** à secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

I – expedição de ofícios ao Prefeito e ao Secretário de Assuntos Jurídicos do Município do Recife dando conhecimento da presente Recomendação e requisitando que informem, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do acatamento dos termos da presente Recomendação.

II – encaminhe-se a presente Recomendação à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, ao Conselho Superior do Ministério Público e aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e do Meio Ambiente para conhecimento.

Recife, 02 de dezembro de 2016.

### BETTINA ESTANISLAU GUEDES

35ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Habitação e Urbanismo

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 229/16 - 11ª PJS  
Referência: PP nº 185/2016 – 11ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, dentre os quais a saúde (artigos 127 e 129, II, todos da Constituição da República);

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal de 1988);

**Considerando** que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição de 1988);

**Considerando** a iminência do vencimento do prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, visando à continuidade da investigação;

#### DETERMINANDO:

registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 185/2016 -11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe, com o escopo de **apurar supostas dificuldades do usuário JBMS na obtenção de suplemento alimentar no âmbito do DS IV**;

comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

3. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE;

4. contate-se o noticiante, via telefone, a fim de que informe se o usuário adquiriu o suplemento alimentar de que necessita;

Recife, 01 de dezembro de 2016.

### Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

PORTARIA Nº 228/16 - 11ª PJS  
Referência: PP nº 181/2016 – 11ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, dentre os quais a saúde (artigos 127 e 129, II, todos da Constituição da República);

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal de 1988);

**Considerando** que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição de 1988);

**Considerando** a iminência do vencimento do prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, visando à continuidade da investigação;

#### DETERMINANDO:

registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 181/2016 -11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe, com o escopo de **apurar a dispensação do medicamento infliximabe de acordo com prescrição e estudo medido específico**;

comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

3. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE;

4. aguardem-se as informações solicitadas por meio do Ofício nº 2228/2016-11ª PJS;

Recife, 01 de dezembro de 2016.

**Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**

11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

**PORTARIA Nº 230/16 - 11ª PJS**

**Referência: PP nº 182/2016 – 11ª PJS**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Carta Magna, dentre os quais a saúde (artigos 127 e 129, II, todos da Constituição da República);

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal de 1988);

**Considerando** que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição de 1988);

**Considerando** a iminência do vencimento do prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, visando à continuidade da investigação;

#### DETERMINANDO:

registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 182/2016 -11ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe, com o escopo de **apurar supostas irregularidades na dispensação do medicamento periciazina na Policlínica Albert Sabin**;

comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

3. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE;

4. considerando o decurso do prazo fixado no Ofício nº 820/2016 – 11ª PJS, já reiterado 02 vezes, sem resposta até a presente data, **agende-se audiência para receber as informações solicitadas, juntamente com outros procedimentos na mesma situação**;

Recife, 01 de dezembro de 2016.

**Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**

11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

#### PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 184/2016 – 34ª PJS**

**Ref. PP 127/2016 – 34ª PJS**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

**Considerando** que o Procedimento Preparatório nº 127/2016, instaurado visando a apurar irregularidades físicas e estruturais na Upinha Dia Bongri Novo Prado, tramita nesta Promotoria desde 09 de junho de 2016;

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

**Considerando**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**CONVERTE** o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

#### DETERMINANDO:

registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 127/2016-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe, consignando como objeto "apurar irregularidades físicas e estruturais na Upinha Dia Bongri Novo Prado";

remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE; comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

contacte-se, via e-mail, a Assessoria Jurídica da SMS a fim de solicitar resposta ao Ofício nº 1698/2016 34ª PJS (fls. 36), já reiterado pelo Ofício nº 1866/2016-34ª PJS (fls. 38), sem resposta até a presente data.

Recife, 02 de dezembro de 2016.

**Helena Capela**

34ª Promotora de Justiça da Cidadania da Capital  
Promoção e Defesa da Saúde

#### 29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO À EDUCAÇÃO

**Ref.: Termo de Declarações nº 01/2016-28ºPJDC**

**PORTARIA Nº 20/2016-29ªPJDC**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso II, e 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

**CONSIDERANDO** o teor das declarações prestadas às Promotorias de Justiça em Educação, em 16/11/2016, noticiando atos de violência ocorridos entre a Polícia Militar do Estado de Pernambuco e membros da comunidade do Iburá, bairro deste cidade, na tentativa de ocupação da Escola de Referência em Ensino Médio Dom Sebastião Leme, não efetivada até a presente data;

**CONSIDERANDO** que os encaminhamentos de ordem criminal e administrativos relativos à atuação da Polícia Militar já foram adotadas pelos 7º e 8º Promotores de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, conforme teor do termo de declarações datado de 10/11/2016, encaminhado através do Ofício Conjunto nº 002/2016-7ºPJ-DH;

**CONSIDERANDO** o processo de ocupação das escolas da Rede Estadual de Ensino, iniciado em novembro de 2016, abrangendo atualmente, segundo dados apresentados pela Secretaria de Educação do Estado, em 29/11/2016, 13 (treze) unidades de ensino, sendo 10 (dez) dessas instituições localizadas no Município do Recife, inviabilizando a realização das atividades escolares;

**CONSIDERANDO** que estes órgãos ministeriais vem empreendendo diligências, estabelecendo diálogo com a

Secretaria de Educação do Estado, buscando incentivar a adoção de mecanismos de autocomposição pacífica do conflito estabelecido, diante da necessidade de buscar a desocupação dos imóveis das escolas estaduais, garantir o direito de livre manifestação e reunião, e tomar conhecimento das pautas reivindicatórias dos ocupantes, primando pelo diálogo entre estudantes e o Poder Público;

**CONSIDERANDO** que já foram realizadas duas audiências com a Secretaria de Educação do Estado (Termos de Audiência nºs. 08/2016-PJCC e 09/2016-29ºPJDC), ocasiões em que foi externada pelo órgão a disposição de ouvir e negociar com os estudantes que estão ocupando as escolas estaduais, no que diz respeito aos assuntos inseridos no âmbito de suas competências, enfatizando, entretando, a necessidade da imediata retomada das aulas nessas instituições de ensino;

**CONSIDERANDO** os termos do Relatório apresentado pela Secretaria de Educação do Estado em audiência realizada em 29/11/2016, contendo informações sobre as ocupações escolares e as providências adotadas pelo órgão buscando estabelecer diálogo com os estudantes ocupantes das escolas estaduais;

**CONSIDERANDO** a designação de audiência para o dia 01/12/2016, às 12h, ocasião em que serão colhidos os depoimentos dos estudantes que estão ocupando as escolas estaduais relacionadas na planilha anexa ao Termo de Audiência nº 08/2016-29ºPJDC, oportunizando o esclarecimento da(s) pauta(s) que fundamenta(m) o movimento de ocupação dos imóveis das unidades de ensino;

**CONSIDERANDO** o teor do Termo de Atendimento nº 87/2016-PJ Educação e da representação (Auto nº 2016/2504449 - Nº de doc.: 7573525), ambos datados de 21/11/2016, formulado/ entregue nesta Promotoria de Justiça por diversos pais de alunos do EREM Porto Digital, aduzindo que seus filhos não aderiram ao movimento de ocupação da escola, relatando diversos prejuízos de natureza pedagógica a que estão submetidos, pleiteando a imediata intervenção do *Parquet* para garantir a normalização das aulas, enfatizando, por fim, "*que se desenha*" "*risco iminente de ocorrer um conflito entre os alunos manifestantes e os alunos que querem a normalização das aulas*";

**CONSIDERANDO** o teor da representação da Manifestação nº 23250112016-4, formulada através da Ouvidoria do MPPE, aduzindo que o gestor, os funcionários e os alunos da EREM Joaquim Távora, contrários ao movimento de ocupação da escola, estão sendo impedidos de ter acesso as depedências da instituição de ensino, pugnando, ao final, para que ocorra "*a solução pacífica para o problema para que a normalidade e bom entendimento nas relações*", com a regularização das atividades escolares;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 129, II, da Constituição Federal, é função do Ministério Público "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*";

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o princípio democrático estabelecido pela Constituição Federal e a legislação educacional em vigência, os sistemas de ensino devem primar pelo diálogo e discussão construtiva com a sociedade;

**CONSIDERANDO** que a "*educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho*" (art. 205, CF);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) prevê em seu art. 3º, I, como princípio norteador da educação a garantia da "*igualdade de condições de acesso e permanência da escola*", e, em seu art. 24, I, que "*a carga horária mínima anual será de oitocentas (800) horas distribuídas por, no mínimo, de duzentos (200) dias de efetivo trabalho escolar*";

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, através do seu art. 5º, IV, IX e XVI, garante o exercício de reunião e livre manifestação pelos estudantes;

**CONSIDERANDO** que a negociação, a mediação, a conciliação, as convenções processuais e as práticas restaurativas são instrumentos efetivos de pacificação social, resolução e prevenção de litígios e controvérsias;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 118, de 01/12/2014, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a Política Nacional de Incentivo à Autocomposição no âmbito do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que os fatos descritos demandam providências judiciais e/ou extrajudiciais, além de ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO, em especial destas Promotorias de Justiça, a promoção e defesa dos direitos humanos e do direito à educação, cabendo-lhes adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**RESOLVEM**, com fulcro no artigo 1º, *caput*, e 2º, inciso II, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **INSTAURAR** o presente **INQUÉRITO CIVIL**, com a finalidade de apurar as notícias trazidas para completa elucidação dos fatos, e a responsabilidade do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, além de buscar a construção de mecanismos de autocomposição pacífica entre os estudantes das escolas ocupadas e o Poder Público, determinando, desde logo:

O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua atuação, com a juntada dos documentos anexos;

A abertura de anexos relativos às Escolas de Referência em Ensino Médio Porto Digital e Joaquim Távora, juntando a documentação correlata às instituições de ensino;

Aguarde-se a realização da audiência designada para 01/11/2016, às 12h, com o objetivo ouvir os estudantes sobre o processo de ocupação das escolas da Rede Estadual de Ensino;

A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

Comunique-se aos representantes, Defensoria Geral do Estado, Secretaria de Educação do Estado e Ouvidoria do Ministério Público.

Recife, 30 de novembro de 2016.

**ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**

28ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania

29ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania  
Defesa do Direito Humano à Educação

**MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI**

8º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania  
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

#### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA ILHA DE ITAMARACÁ

##### RECOMENDAÇÃO Nº 008/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal que esta subscreve, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro nas disposições contidas no art. 127, *caput*, inciso III, da Constituição Federal, art. 26, incisos I e V, art. 27, incisos I e II, parágrafo único e inciso IV, da Lei nº 8.625/93, combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I, II, IV e art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual de nº 12/94, bem como art. 43 da Resolução RES-CSMP nº 001/12, e ainda:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público, por sua própria definição constitucional, é instituição permanente, essencial a função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis, devendo instaurar o inquérito civil e promover a ação civil pública para proteção do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** que no atuar dessa função, especialmente na condição de tutor dos princípios regentes da Administração Pública enumerados no *caput* do art. 37, da Carta Republicana, nomeadamente dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição dos atos atentatórios ao interesse público;

**CONSIDERANDO** a incumbência constitucionalmente atribuída ao Ministério Público da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses coletivos e individuais indisponíveis, prevista no artigo 127 da Constituição da República e no artigo 67 da Constituição do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que o combate à corrupção, tanto sob a forma de atos de improbidade administrativa definidos na Lei nº 8.429/92 ou sob aspecto de conduta tipificada como infração penal, está entre as atribuições constitucionais do Ministério Público, inclusive inserido no Planejamento Estratégico do Ministério Público Nacional e Estadual;

**CONSIDERANDO** que a observância dos Princípios Constitucionais da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência da Administração Pública, positivados no artigo 37 da Constituição da República, devem ser observados por todos os entes e Poderes Públicos, inclusive no âmbito municipal, e que deve o Ministério Público agir preventiva e repressivamente na coibição de atos atentatórios ao interesse público;

**CONSIDERANDO** que, historicamente, as transições de poder nos municípios são marcadas por ocorrências de irregularidades e de práticas atentatórias a tais princípios, produzindo efeitos perniciosos para toda a sociedade e gravames financeiros aos cofres públicos municipais, além da perda ou destruição de todo acervo documental do ente, especialmente no período de transição dos mandatos de Prefeitos, dificultando ou inviabilizando os desempenhos por parte dos novos gestores;

**CONSIDERANDO** que algumas dessas práticas nocivas provocam a interrupção dos serviços essenciais para toda a sociedade, com sérios gravames a serem suportados pelo cidadão;

**CONSIDERANDO** a existência de esforços do Ministério Público de Contas, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Ministério Público do Estado de Pernambuco, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, dentre outros órgãos, e instituições com atuação no controle da Administração Pública, para o desenvolvimento de ação preventiva visando reduzir ou eliminar os riscos de ocorrência de tais situações no âmbito das administrações públicas municipais, especialmente naquelas onde os atuais gestores não lograram êxito na pretensão de reeleição ou não conseguiram eleger os candidatos por eles apoiados;

**CONSIDERANDO** ser desejo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, neste momento de início do vosso mandato no cargo de Prefeito da Ilha de Itamaracá, orientá-lo a proceder corretamente no tocante às matérias tratadas nesta recomendação, especialmente no tocante ao conhecimento da

legislação municipal e no recebimento de dados e informações necessárias à elaboração e implementação do programa de novo governo e na gestão dos recursos públicos municipais, inclusive os pertinentes aos fundos de previdência dos servidores municipais e dos que vier a receber do Estado, da União, dos seus Ministérios, de autarquias (a exemplo do FNDE e da FUNASA) ou empresas públicas federais (a exemplo da Caixa Econômica Federal), por meio de convênios, contratos de repasse ou instrumentos correlatos, evitando, assim, cometer irregularidades graves, obrigando o Ministério Público a mover contra Vossa Excelência, processos judiciais por crimes e/ou atos de improbidade;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 260, de 06 de janeiro de 2014, estabeleceu regras para a transição de governo municipal com o objetivo de garantir a observância dos princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal nas transições de governo no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o início do vosso mandato como Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, que se dará no dia 1º de janeiro de 2017, e a necessidade de que o candidato eleito, antes da sua posse, venha a conhecer, avaliar e receber do atual chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessárias à elaboração e implementação do programa do novo governo;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 260/14, ao candidato eleito para o cargo de Prefeito é garantido o direito de instituir uma comissão de transição, com o objetivo de inteirar-se do funcionamento dos órgãos e das entidades das administrações públicas estadual ou municipal e preparar os atos de iniciativa da nova gestão;

CONSIDERANDO que em atendimento à LC Estadual acima referida, ao manual de encerramento e transição de mandato municipal aprovado pela Resolução TCE-PE nº 27, de 10 de agosto de 2016, e à Recomendação nº 007/2016, expedida pela 2ª Promotória de Justiça da Ilha de Itamaracá, o Prefeito Paulo Batista (gestão 2012/2016) e o prefeito eleito para gestão 2017/2020, Mosar de Melo Barbosa Filho, indicaram, em 06/10/2016, os membros das suas equipes de transição, através da Portaria GP nº 162/2016 e do Of. Trans. Itamaracá nº 001/2016, respectivamente;

CONSIDERANDO que as informações e documentos discriminados no artigo 4º da LC Estadual 260/2014 devem ser disponibilizadas à comissão de transição no prazo de até 15 (quinze) dias após sua constituição, bem como que é assegurada posterior obtenção de atualização das informações prestadas;

CONSIDERANDO, ainda, a existência da responsabilidade do gestor em comunicar, fundamentadamente e com a documentação pertinente, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, irregularidades, tais como: restos a pagar sem a devida existência de recursos destinados à sua quitação, conforme previsão do artigo 42 da LRF, como, por exemplo, vencimentos dos servidores em atraso, débitos com fornecedores, contratos realizados em final de mandato, admissão de pessoal em desacordo com a legislação, desvios de bens ou verbas pertencentes ao município, inexistência de acervo documental e contábil do município, dentre outros, configurando graves fatos que podem indicar o cometimento de crime ou ato de improbidade administrativa contra o município;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 53, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá: "Art. 53. São condições inerentes para assumir o cargo de Secretário Municipal ou Diretor de Órgão equivalente: ser brasileiro, ser portador de reputação ilibada, e, haver concluído curso superior relacionado com as atividades das respectivas Secretarias";

CONSIDERANDO, ainda, que nos termos do art. 54 da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá: "Art. 54. Os Secretários Municipais e Diretores de Órgãos equivalentes, farão declaração de bens, no ato da posse e no afastamento definitivo do respectivo cargo ou função";

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Ilha de Itamaracá) também prevê: "Art. 3º [...] Parágrafo único. No ato da posse o candidato convocado deverá entregar os documentos subscritos: [...] XIII – declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório";

CONSIDERANDO que a ausência de apresentação da comprovação de renda dos servidores públicos empossados prejudica a adoção de medidas para o ressarcimento ao erário, no caso de desvio de verbas públicas;

CONSIDERANDO que a dispensa indevida da qualificação necessária à ocupação de cargo público, bem como da apresentação de declaração de bens pelo servidor público pode caracterizar negligência na conservação do patrimônio público, ato tipificado como ímprobo pelo art. 10 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO, portanto, que a presente recomendação tem, em princípio, objetivo pedagógico e preventivo, mormente porque a experiência tem demonstrado que grande parte dos prefeitos que sofrem processos judiciais alegam que cometeram os ilícitos a eles imputados por desconhecimento e inexperiência em alguns assuntos de extrema importância para a gestão municipal, a exemplo de licitações, contratos administrativos, receita e despesa pública, obras públicas e prestação de contas;

**RESOLVE RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Prefeito eleito para gestão municipal 2017/2020 da Ilha de Itamaracá, MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO ("Tato"), devido a proximidade do início da sua gestão, e com vistas ao recebimento de todos os dados necessários à plena, normal e tranquila mudança de comando, a adoção das seguintes medidas:

(a) Que indique pessoa responsável pela coordenação da comissão de transição, nos termos do art. 2º, § 1º, da LC nº 260, de 6 de janeiro de 2014, a quem caberá requisitar informações dos

órgãos e das entidades da administração pública;

(b) Que comunique, nos termos do art. 6º da LC Estadual nº 260/2014, ao TCE-PE e ao Ministério Público do Estado de Pernambuco a falta de apresentação à comissão de transição de algum dos documentos e informações elencados no art. 4º da referida LC, a saber:

Art. 4º Serão disponibilizados à comissão de transição os seguintes documentos e informações:

I - Plano Plurianual – PPA;

II - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício seguinte, contendo, se for o caso, os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, previstos nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

III - Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício seguinte;

IV - demonstrativo dos saldos disponíveis transferidos do exercício findo para o exercício seguinte, da seguinte forma:

a) termo de conferência de saldos em caixa, onde se firmará valor em moeda corrente encontrado nos cofres municipais na data da prestação das informações à comissão de transição, e, ainda, os cheques em poder da Tesouraria;

b) termo de conferência de saldos em bancos, onde serão anotados os saldos de todas as contas mantidas pelo Poder Executivo, acompanhado de extratos que indiquem expressamente o valor existente na data da prestação das informações à comissão de transição;

c) conciliação bancária, contendo data, número do cheque, banco e valor;

d) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria;

V - demonstrativo dos restos a pagar distinguindo-se os empenhos liquidados/processados e os não processados, referentes aos exercícios anteriores àqueles relativos ao exercício findo, com cópias dos respectivos empenhos;

VI - demonstrativos da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas;

VII - relações dos documentos financeiros, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, parcelamentos, convênios e outros não concluídos até o término do mandato atual, contendo as seguintes informações:

a) identificação das partes;

b) data de início e término do ato;

c) valor pago e saldo a pagar;

d) posição da meta alcançada;

e) posição quanto à prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores;

VIII - termos de ajuste de conduta e de gestão firmados;

IX - relação atualizada dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo;

X - relação dos bens de consumo existentes em almoxarifado;

XI - relação e situação dos servidores, em face do seu regime jurídico e quadro de pessoal regularmente aprovado por lei, para fins de averiguação das admissões efetuadas, observando-se:

a) servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se houver;

b) servidores pertencentes ao quadro suplementar, por força do não enquadramento no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se houver;

c) servidores admitidos através de concurso público, indicando seus vencimentos iniciais e data de admissão, bem como o protocolo de sua remessa ao Tribunal de Contas;

d) pessoal admitido mediante contratos temporários por prazo determinado;

XII - cópia dos relatórios da lei de Responsabilidade Fiscal referentes ao exercício findo, devendo apresentar os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 5º bimestre e os anexos do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º quadrimestre/1º semestre, uma vez que o restante terá como prazo janeiro do exercício seguinte, bem como cópia das atas das audiências públicas realizadas;

XIII - relação dos precatórios;

XIV - relação dos programas (softwares) utilizados pela administração pública;

XV - demonstrativo das obras em andamento, com resumo dos saldos a pagar e percentual que indique o seu estágio de execução;

XVI - relatório circunstanciado da situação atuarial e patrimonial do(s) órgão(s) previdenciário(s), caso o Estado ou Município possua regime próprio de previdência.

§5º Entre as informações a serem repassadas para a Comissão de Transição está a relação dos programas (softwares) utilizados pela administração pública e suas respectivas senhas de acesso; (Resolução TC nº 27, de 10 de agosto de 2016)

(c) Que promova a conferência das informações constantes dos documentos previstos na LC Estadual nº 260/2014, a fim de emitir Relatório Técnico de Transição, devendo Comunicar ao TCE-PE e ao Ministério Público do Estado de Pernambuco a constatação de indícios de irregularidades e desvios de recursos públicos, especialmente quanto à:

I. ausência ou danificação de bens e documentos municipais;

II. inadimplência prolongada com servidores e/ou fornecedores;

III. inexistência ou insuficiência de disponibilidades financeiras (em caixa e bancos) para honrar compromissos com terceiros;

IV. existência de situações que possam acarretar para o órgão a aplicação de sanções legais como, por exemplo: devolução de recursos vinculados incorretamente utilizados ou impedimento de receber transferências voluntárias;

V. quaisquer outros fatos que acarretem prejuízos ao erário.

(d) Que adote medidas de precaução na formação da sua equipe (Cargos Comissionados e Funções de Confiança), escolhendo pessoas capacitadas nas áreas que atuarão, bem como que dê preferência na escolha de pessoas de reputação ilibada, visando ao interesse público e à satisfação do princípio da moralidade administrativa;

(e) Que, especificamente, em relação aos cargos de Secretários Municipais e Diretores de Órgãos equivalente, cumpra o disposto no art. 53 e 54 da Lei Orgânica Municipal, nomeando para os respectivos cargos/funções pessoas com reputação ilibada, e que possuam curso superior relacionado com as atividades das respectivas Secretarias, visando evitar equívocos nas aplicações dos recursos municipais, que venham a comprometer a análise da regularidade das suas contas, bem como que exija dos mesmos

declaração de bens no ato da posse e no afastamento definitivo do respectivo cargo/função;

(f) Que exija de todos servidores públicos, quando da posse, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, com firma reconhecida em cartório, bem como que exija, ainda, dos já empossados que não o fizeram, declaração atualizada de bens e valores, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

(g) Que assegure, no período de transição e durante toda a sua gestão, o funcionamento pleno do Portal da Transparência, de modo a atender todas as disposições da Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação).

DETERMINAR:

REMETER cópia da presente Recomendação:

ao Prefeito eleito para gestão municipal 2017/2020 da Ilha de Itamaracá, MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO ("Tato"), por ofício, para pronunciamiento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93;

à Câmara de Vereadores da Ilha de Itamaracá, por meio digital, para conhecimento;

à Rádio Comunitária Voz da Ilha, para conhecimento e divulgação aos munícipes;

ao CAOP/PPS, por meio digital, para conhecimento;

ao Secretário Geral do Ministério Público, por meio digital, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

ANOTAR em planilha magnética.

ARQUIVAR em pasta magnética e em pasta física.

Ilha de Itamaracá (PE), 02 de dezembro de 2016.

Rejane Strieder  
Promotora de Justiça

### 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Curadoria de Habitação e Urbanismo

#### PORTARIA Nº 05/2016-HAB (Auto 2016/2325471).

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotória de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 03/2016-HAB, objetivando apurar as consequências provocadas por invasões na área da destilaria Presidente Vargas, neste Município do Cabo de Santo Agostinho/PE;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSPM nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever **ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 03/216--HAB em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:**

- 1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
- 2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
- 3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
- 4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
- 5) Nomeie-se a servidora Ariadne Altamiranda para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;
- 6) Prossiga-se com as investigações em andamento, aguardando-se a realização de audiência já designada para o próximo dia 08/12/2016.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de dezembro de 2016.

**Janaina do Sacramento Bezerra**  
Promotora de Justiça

### 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA CURADORIA DA CIDADANIA

#### RECOMENDAÇÃO Nº 001/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, *caput* e §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda,

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a proteção dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como dos direitos difusos e coletivos, de acordo com o que dispõe dos artigos 127, "caput" e 129, inciso III, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público, nos termos do artigo 74, incisos I e VII, do Estatuto do Idoso (Lei nº. 10.741/2003), respectivamente: (a) instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso; (b) zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

**CONSIDERANDO** que aos pessoas com deficiência e idosos (a partir de 60 anos) são assegurados tratamento prioritário, conforme dispõe a Lei Nº. 10.048/2000, em seu artigo 1º;

**CONSIDERANDO** tratar-se de benefício concedido a idosos e pessoas com deficiência, comprovadamente carentes, a gratuidade no transporte coletivo, conhecido como "passe livre";

**CONSIDERANDO** que, em âmbito local, a gratuidade de transporte urbano e semiurbano está disciplinada pela Lei Municipal nº 969/99;

**CONSIDERANDO** que o art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 73, de 10 de dezembro de 2008, o qual institui o serviço de Transporte Coletivo Municipal, prevê que será assegurado, pelo Poder Executivo, a gratuidade neste serviço, para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, portadores de deficiência ou doença crônica e seus acompanhantes;

**CONSIDERANDO** que, conforme dispõe a lei acima mencionada, para ter acesso à gratuidade, basta que o idoso apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade, sendo que nos veículos de transporte coletivo rodoviário em questão, serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos e portadores de necessidades especiais, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente;

**CONSIDERANDO** que, com base no art. 39, da Lei nº. 10.471/2003 (Estatuto do Idoso), fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos aos idosos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade;

**CONSIDERANDO** as previsões legais relativas à aplicação das sanções de advertência, multa, revogação unilateral da concessão, permissão ou autorização, suspensão, cassação e declaração de inidoneidade, em face das transportadoras que desrespeitarem os dispositivos de lei sobre passe livre;

**RESOLVE RECOMENDAR**, as empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas de transportes coletivos públicos urbanos e semiurbanos de passageiros, que operam no município de Serra Talhada (ERIVANTUR, ADALBERTUR e LG TRANSPORTES), que a partir da presente data sejam observadas as disposições ora mencionadas, bem ainda as demais determinações legais constantes da legislação ora mencionada, inclusive em relação aos prazos para reserva, e notadamente para o fim de:

- a) Reservar em cada veículo, 10% (dez por cento) dos assentos para os idosos e portadores de necessidades especiais, devidamente identificados com a placa de reservado preferencialmente;
- b) Fornecer às pessoas idosas e com deficiência, comprovadamente carentes, bilhetes de passagens gratuitos;
- c) Conceder aos idosos com 65 anos de idade ou mais, a gratuidade dos transportes públicos urbanos e semiurbanos, já que o art. 230, § 2º, da CF tem eficácia plena e aplicabilidade imediata.

O desrespeito e o descumprimento dos termos da presente recomendação ensejará a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive o ajuizamento de Ação Civil Pública.

Para maior conhecimento, divulgação e cumprimento da presente RECOMENDAÇÃO, envie-se cópias desta para:

- 1) Todas as transportadoras de passageiros que operam na Comarca de Serra Talhada (ERIVANTUR, ADALBERTUR e LG TRANSPORTES), para conhecimento e imediato cumprimento, devendo ainda providenciar seja afixada o anexo da presente recomendação em local visível do estabelecimento, nos seus exatos termos;
- 2) PROCON local, para fins de conhecimento e fiscalização quanto ao cumprimento desta recomendação, no âmbito de suas atribuições, devendo ainda, em caso de constatado descumprimento, atuar a empresa respectiva; comunicando-se imediatamente ao Ministério Público;
- 3) MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA-PE, para conhecimento e fiscalização quanto ao cumprimento desta recomendação devendo ainda, em caso de constatado descumprimento, adotar as medidas administrativas legais, comunicando-se ao Ministério Público;
- 4) CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, para conhecimento e divulgação.

Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para a implementação do recomendado, sob pena da adoção das medidas judiciais cabíveis, como acima já citado, devendo ser encaminhada à 3ª PJ de Serra Talhada, o demonstrativo das medidas adotadas para o cumprimento da Recomendação.

Remeta-se cópia da presente Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional à Cidadania (CAOP/ Cidadania e PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO IDOSO) e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento e publicação;

Serra Talhada-PE, 02 de dezembro de 2016

**Publique-se. Registre-se e cumpra-se.**

**Vandeci Sousa Leite**  
Promotor de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTINHO-PE

## Portaria nº02/2016

Há informações nos autos do PP nº 01/2016, sobre prejuízos ao patrimônio público consistente em danos ao caminhão-pipa, de placa PGP-1107, de propriedade deste Município, provocados por servidor em desvio de função e inabilitado na categoria exigida. Não foi possível concluir a tempo as investigações a respeito em razão da demanda de processos e procedimentos nesta PJ, na Promotoria Eleitoral local e na Central de Inquéritos de Caruaru, onde também exerce cumulativamente a função. Ante o exposto e com fundamento nos arts.127 e 129, da CF/88, c/c as disposições da Leis nº8.429/1992, nº8.625/1993, nº7.347/1985, da LC estadual nº12/94 e art.22, parágrafo único, da Resolução CSMP nº01/2012, converto o sobredito procedimento em Inquérito Civil para a devida apuração dos fatos e adoção das medidas cabíveis. Remetam-se cópias à publicação (SGMP), ao CAOP/PP, ao CSMP e à CGMP, conforme previsto normativamente. De logo, determino agendar data para ouvir o atual gestor.

Altinho, 29 de novembro de 2016.

**GEOVANY DE SÁ LEITE**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

## Portaria nº03/2016

Há informações nos autos do PP nº02/2016, sobre irregularidades e desconformidades das estruturas do Estádio Polibio Lemos, situado, nesta cidade, que podem acarretar danos à segurança dos usuários. Não foi possível concluir a tempo as investigações a respeito em razão das dificuldades inerentes à dependência de informação de órgãos públicos e em virtude da demanda de processos e procedimentos nesta PJ, na Promotoria Eleitoral local e na Central de Inquéritos de Caruaru, onde também exerce cumulativamente a função. Ante o exposto e com fundamento nos arts.127 e 129, da CF/88, c/c as disposições da Leis nº8.429/1992, nº8.625/1993, nº7.347/1985, da LC estadual nº12/94 e art.22, parágrafo único, da Resolução CSMP nº01/2012, converto o sobredito procedimento em Inquérito Civil para a devida apuração dos fatos e adoção das medidas cabíveis. Remetam-se cópias à publicação (SGMP), ao CAOP/PP, ao CSMP e à CGMP, conforme previsto normativamente. De logo, determino enviar cópia do expediente de fls.21/22 ao diretor do Clube Altinense, onde se situa o aludido estádio, para se manifestar a respeito de possível celebração de TAC a respeito.

Altinho, 29 de novembro de 2016.

**GEOVANY DE SÁ LEITE**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

## Portaria nº04/2016

Há informações nos autos do PP nº03/2016, sobre irregularidades e deficiências na acessibilidade da Escola Felismino Guedes, nesta cidade, e possível malversação de recursos públicos na execução de obras no referido educandário, com danos ao patrimônio público. Não foi possível concluir a tempo a investigação a respeito em razão da demanda de processos e procedimentos nesta PJ, na Promotoria Eleitoral local e na Central de Inquéritos de Caruaru, onde também exerce cumulativamente a função. Ante o exposto e com fundamento nos arts.127 e 129, da CF/88, c/c as disposições da Leis nº8.429/1992, nº8.625/1993, nº7.347/1985, da LC estadual nº12/94 e art.22, parágrafo único, da Resolução CSMP nº01/2012, converto o sobredito procedimento em Inquérito Civil para a devida apuração dos fatos e adoção das medidas cabíveis. Remetam-se cópias à publicação (SGMP), ao CAOP/PP, ao CSMP e à CGMP, conforme previsto normativamente. De logo, reitero a determinação contida no despacho de fl.03 no sentido de agendar data para ouvir a gestora Raphaela Santos.

Altinho, 29 de novembro de 2016.

**GEOVANY DE SÁ LEITE**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHÃ GRANDE

DESPACHO DE CONVERSÃO  
PORTARIA Nº \_\_\_\_/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por sua representante com exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Chã Grande, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347, de 24.07.1985, e ainda:  
**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 4º da Lei Federal n. 8.429/92, os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhes são afetos;

**CONSIDERANDO** o disposto no *Art. 208, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referente ao não oferecimento ou oferta irregular de transporte ao educando do ensino fundamental;*  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 11, inciso VI, da Lei nº 9.394, de 20.12.1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), segundo o qual *é incumbência do Município a realização de transporte escolar dos alunos da rede municipal;*  
**CONSIDERANDO** os requisitos a serem preenchidos pelos veículos que realizam transporte de escolares, previstos nos arts. 136 a 139 da Lei nº 9.503, de 23.09.1997 (Código de Trânsito);  
**CONSIDERANDO** que, após resposta ao ofício nº 14/2016/

PJChã Grande, no curso do presente procedimento investigativo, o Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (fls. 2048) informou que, de acordo com as placas informadas, referentes aos carros utilizados no transporte escolar do Município de Chã Grande, estes não foram submetidos às inspeções exigidas para a realização de transporte de escolares;

**CONSIDERANDO** que informações no sentido de que, no segundo semestre de 2016, o DETRAN-PE realizou inspeção nesta cidade, cujo relatório ainda não foi encaminhado para conhecimento desta Promotoria;  
**CONSIDERANDO**, finalmente, que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, bem como o papel de velar pela eficiência dos serviços e programas governamentais;  
**RESOLVE:**  
CONVERTER o **Procedimento Preliminar nº 17/2011**, nos termos do art. 22 da Resolução CSMP nº 01/2012, em INQUÉRITO CIVIL Nº 10/2016, com a finalidade de colher provas, informações e para a realização de todas as diligências que se mostrarem necessárias para a completa elucidação dos fatos trazidos a esta Promotoria de Justiça, com aplicação da medida judicial cabível, ou arquivamento das presentes peças de informação, se for o caso;  
NOMEAR a Sra. Fabricia Flávia Maurício de Menezes Matos, técnica ministerial lotada nesta Promotoria de Justiça, para funcionar como secretária-escrevente;  
DETERMINAR:  
1- OFICIE-SE ao Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, a fim de que encaminhe eventual inspeção realizada nos veículos que transportam escolares neste município, no ano de 2016;  
2- Após cumprimento da diligência acima, oficie-se a Prefeitura de Chã Grande, colimando:  
a) lista atualizada dos motoristas que realizam o transporte dos estudantes, com identificação completa daqueles e dos veículos – informando sua marca, modelo, ano de fabricação, **placa**, periodicidade de manutenção, estado de conservação, capacidade (lotação máxima), bem como linhas, percursos (distâncias) e localidades cujas comunidades são atendidas, acompanhada de cópia dos respectivos contratos celebrados;  
b) cópia dos procedimentos licitatórios realizados para: a) aquisição; b) locação e c) contratação de serviços de manutenção dos veículos, relativo(s) aos anos de 2016 e 2017, se houver;  
c) informação, atualizada, sobre a existência de convênio celebrado com o Governo do Estado para a realização de transporte dos estudantes da rede estadual pelo Município, juntamente com cópia do referido convênio, se houver;  
d) cópias da vitória e da autorização, emitidas pelo DETRAN, para a realização de transporte de estudantes pelos veículos contratados, relativas ao ano de 2016, se houver.  
3- NOTIFIQUE-SE o Prefeito Municipal de Chã Grande-PE, para comparecer a esta Promotoria de Justiça, em dia e hora a serem designados, juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, a fim de prestar esclarecimentos acerca dos fatos narrados na presente portaria, sobretudo considerando a mudança de gestão e possibilidade de compromisso de ajustamento de conduta;  
4- Seja remetida cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP/Infância e Juventude, bem como ao Exm. Sr. Secretário Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, e, ainda, seja enviada cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Exm. Sr. Corregedora Geral do Ministério Público, para conhecimento.  
Registre-se a presente Portaria em livro próprio.  
Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Chã Grande, 02 de dezembro de 2016.

Paulo Diego Sales Brito  
Promotor de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TABIRA

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO  
DE CONDUTA – 003/2016

Pelo presente instrumento, após a Promotoria de Justiça de Tabira ter expedido a **Recomendação n.º 007/2016**, com supedâneo nas disposições dos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), e do artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Excelentíssima Promotora de Justiça, Manoela Poliana Eleutério de Souza, doravante denominada COMPROMITENTE, o representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**, Sr. Sebastião Dias Filho, Prefeito do Município de Tabira, **IÊDA MARIA GUEDES MELO DIAS**, Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Tabira e **ALLAN GUEDES DE MELO E DIAS**, Secretário de Saúde do Município de Tabira, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, devidamente acompanhados do seu causídico subscrito, celebram o presente **Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta conforme cláusulas abaixo estabelecidas.**

**CONSIDERANDO** que a observância dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência da Administração Pública positivados no artigo 37, da Constituição Federal devem ser observados por todos os entes e Poderes Públicos;

**CONSIDERANDO** que o princípio da moralidade impõe que não seja utilizada a máquina pública em prol de interesses pessoais escusos do agente público ou de terceiros;

**CONSIDERANDO** que o princípio da eficiência possui como desdobramento natural o dever da Administração Pública de contratar funcionários mediante concurso público para atender satisfatoriamente às necessidades dos administrados, colocando à disposição do serviço público profissionais gabaritados;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso II, consagrou o princípio do concurso público como forma de acesso a cargos na Administração Pública, excetuadas as hipóteses de investidura em cargos em comissão e contratação destinada a atender necessidade temporária e excepcional;

**CONSIDERANDO** que a obrigatoriedade constitucional do concurso público é uma das regras mais importantes e conhecidas da nossa Constituição, pois por meio dela se concretiza o ideal do regime democrático, ou seja, o de dar oportunidades iguais a todos os indivíduos que desejam ingressar no serviço público, além de ser importante instrumento para seleção dos mais capacitados para o exercício da função pública;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula Vinculante nº 13 que afirma que “A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”;

**CONSIDERANDO** a atribuição constitucionalmente imposta ao *“Parquet”* de guardião do patrimônio público, bem como dos princípios da moralidade administrativa, da isonomia, da impessoalidade, da publicidade, da legalidade e da eficiência, princípios estes, elencados no artigo 37, da Constituição Federal, que regem e permeiam toda a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a expedição da Recomendação n.º 007/2016 por parte da Promotoria de Justiça de Tabira, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, edição do dia 14 de outubro de 2016, na qual se recomendou ao Poder Executivo Municipal de Tabira que adotasse medidas no prazo de 15 (dias) para abolir a prática de nepotismo;

**CONSIDERANDO** que em resposta a Recomendação n.º 007/2016 o Município de Tabira, por meio do Ofício nº 124/2016/PMT/SEMAD posicionou-se no sentido de que por serem titulares de cargos políticos os secretários Iêda Maria Guedes Melo Dias e Allan Guedes de Melo e Dias, cônjuge e filho do Prefeito respectivamente, não estariam, portanto, sob o alcance da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** no entanto o diálogo havido entre as partes que firmam o presente Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público a proteção da legislação pertinente, **CELEBRAM** o presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que impliquem na impossibilidade da prática de nepotismo no âmbito do Poder Executivo Municipal em Tabira;**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA.**

I – A Prefeitura Municipal de Tabira no período de 01/01/2017 a 31/12/2020 não procederá a nomeação de pessoas para ocupar cargos comissionados em que o servidor não efetivo seja parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, exceto a situação dos Secretários Iêda Maria Guedes Melo Dias e Allan Guedes de Melo e Dias que serão tratados especificamente mais adiante.

II – A Prefeitura Municipal de Tabira no período de 01/01/2017 a 31/12/2020 não celebrará contrato de serviço temporário que o contratado seja parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

III – A Prefeitura Municipal de Tabira no período de 01/01/2017 a 31/12/2020 não manterá em função gratificada, servidores, efetivos ou não, que sejam parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

IV - A Prefeitura Municipal de Tabira no período de 01/01/2017 a 31/12/2020 se obriga a não designar servidor público, comissionado, temporário ou excepcional, para função diversa do cargo ou função para o qual foi nomeado/contratado, sob qualquer pretexto, excetuada a possibilidade do servidor público efetivo exercer atividade em comissão no mesmo órgão ao qual está subordinado, com exceção do gabinete do Prefeito. Caso existam servidores nessa situação deverá ser ela corrigida no prazo de 15 (quinze) dias.

V - A Prefeitura Municipal de Tabira no período de 01/01/2017 a 31/12/2020 se obriga, na hipótese da Sra. Iêda Maria Guedes Melo Dias exercer função voluntária junto ao Poder Executivo Municipal, a não pagar nenhum tipo de subsídio, remuneração, indenização ou reembolso pelas atividades prestadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DE ALLAN GUEDES DE MELO E DIAS.**

I – O Sr. Allan Guedes de Melo e Dias, considerando a necessidade de transição de cargo, requererá no dia 02 de dezembro de 2016 exoneração do cargo de Secretário de Saúde do Município de Tabira, com efeitos ultrativos até o dia 30 de dezembro de 2016;

II – O Sr. Allan Guedes de Melo e Dias, após o seu pedido de exoneração, se compromete em não ocupar nenhum cargo

de direção, chefia ou assessoramento, cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada junto a Prefeitura Municipal de Tabira, excetuando-se a sua atividade de servidor concursado da Secretaria de Saúde do Município de Tabira.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DE IÊDA MARIA GUEDES MELO DIAS.**

I – A Sra. Iêda Maria Guedes Melo Dias, considerando o seu interesse em exercer função não remunerada junto ao Município de Tabira, continuará a exercer o cargo de Secretária de Assistência Social.

II - A Sra. Iêda Maria Guedes Melo Dias requererá no dia 02 de dezembro de 2016 exoneração do cargo de Secretária de Assistência Social do Município de Tabira, com efeitos ultrativos até o dia 30 de dezembro de 2016.

III - A Sra. Iêda Maria Guedes Melo Dias poderá exercer de forma voluntária, acaso convidada, cargo ou função no Município de Tabira, inclusive a função de Secretária de Assistência Social do Município de Tabira.

IV - A Sra. Iêda Maria Guedes Melo Dias no seu eventual exercício de voluntária, não receberá nenhum tipo de subsídio, remuneração, indenização ou reembolso pelas atividades prestadas.

**CLÁUSULA QUINTA: DO INADIMPLEMENTO.**

I - Em razão dos compromissos assumidos com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, os COMPROMISSÁRIOS exprimidos mediante espontânea vontade e Sebastião Dias Filho na qualidade de pessoa física, fica este e demais COMPROMISSÁRIOS e sucessores, conforme dispõe o artigo 265, *caput*, do Código Civil, solidariamente responsáveis na hipótese de descumprimento de quaisquer dos itens e subitens dispostos supra.

II - Em caso de descumprimento dos itens e subitens anteriores, ficam os COMPROMISSÁRIOS e Sebastião Dias Filho, conforme cláusula anterior, sujeitos a pagamento de uma multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cada dia de descumprimento parcial ou total de uma das cláusulas do presente termo. Os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos, conforme o disposto nos artigos 5º, §§ 6º, e 13, *caput*, da Lei n.º 7.347/85.

III - A multa não é substitutiva da obrigação violada, que remanesce à aplicação da pena, sendo que a compromissária deverá responder pelas obrigações positivas e negativas porventura caracterizadas, com execução promovida na forma do Código de Processo Civil.

IV - O Ministério Público poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, requisitar informações e dar início a procedimento administrativo e inquérito civil investigatórios, responsabilizando aqueles que descumprirem ou CONTRIBUIREM de qualquer modo para o descumprimento do presente termo, dando por encerrado em função da celebração do presente o respectivo Procedimento Preparatório instaurado no âmbito da Promotoria de Justiça de Tabira.

V - Sem prejuízo da multa retro-ajustada, o Prefeito de Tabira declara ter plena ciência de que a não adoção das medidas ora ajustadas no prazo convencionado configurará ato de improbidade administrativa, sem prejuízo da responsabilização de detentores de cargos eletivos e servidores que contribuírem e qualquer modo para o descumprimento do presente.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO** – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO** – Fica estabelecida a Comarca de Tabira como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA OITAVA** – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em cinco laudas, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita foi referendado o compromisso celebrado, com base no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Siguem-se as assinaturas.

Tabira, 05 de dezembro de 2016.

**Manoela Poliana Eleutério de Souza**  
Promotora de Justiça de Tabira

**Sebastião Dias Filho**  
Prefeito do Município de Tabira

**Iêda Maria Guedes Melo Dias**  
Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Tabira e

**Allan Guedes de Melo e Dias**  
Secretário de Saúde do Município de Tabira

**Klénio Pires de Moraes**  
OAB/PE n.º 21.754

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF\_\_\_\_\_  
CPF

## Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL  
RELATÓRIO MENSAL DOS PROCESSOS**

\*REPUBLICADO POR CONTER ERRO NO ORIGINAL

Mês: **OUTUBRO/2016**

PROCURADORES	Saldo (Anterior)	Processos Distribuídos	Total	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo (Próximo mês)	Observação
1º - Dr. Mário Germano Palha Ramos* Dra. Maria da Glória Gonçalves Santos (convocada)	09 00	10 18	19 18	00 00	19 18	00 00	* Licença Médica e Férias
2º - Dr. José Lopes de Oliveira Filho* Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz (p/ acumulação)	- 10	- 44	- 54	- 00	- 35	- 19	* CAOP – Sonegação Fiscal.
3º - Dr. Fernando Barros de Lima* Dra. Mariléa de Souza Correia Andrade (p/ acumulação)	- 00	- 45	- 45	- 00	- 39	- 06	*Sub procurador-Geral de Justiça – Assuntos Institucionais.
4º - Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira*	-	-	-	-	-	-	*Férias
5º - Dra. Norma Mendonça G. de Carvalho	00	44	44	00	44	00	
6º - Dra. Eleonora de Souza Luna* Dra. Janeide Oliveira de Lima (p/ acumulação)	- 00	- 43	- 43	- 00	- 28	- 15	* Coordenadora da Central de Recursos Criminais.
7º - Dra. Janeide Oliveira de Lima	01	44	45	00	22	23	
8º - Dra. Andréa Karla Maranhão C. Freire*	06	00	06	00	06	00	* Férias
9º - Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz	12	44	56	00	45	11	
10º - Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa*	14	43	57	00	50	07	*Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal
11º - Dra. Judith Pinheiro Silveira Borba	00	43	43	00	34	09	
12º - Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa*	02	44	46	00	30	16	
13º - Dr. Antônio Carlos de O. Cavalcanti*	00	49	49	00	49	00	*Ouvidor do MPPE
14º - Dr. Renato da Silva Filho* Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho (p/ acumulação)**	- 08	- 14	- 22	- 00	- 16	- 06	* Corregedor- Geral do Ministério Público. ** Licença Médica
16º - Dra. Adriana Gonçalves Fontes	00	44	44	00	44	00	
17º - Dr. Fernando Antônio C Ribeiro Pessoa* Dra. Andréa Karla Maranhão Condé Freire (p/ acumulação)**	- 08	- 00	- 08	- 00	- 08	- 00	*Assessoria Administrativa ** Férias
19º - Dra. Mariléa de Souza Correia Andrade	00	46	46	00	45	01	
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto*	04	07	11	00	11	00	* Férias
21º Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade* Dra. Cristiane Maria Caitano da Silva (convocada)	- 00	- 43	- 43	- 00	- 43	- 00	*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.
22º Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho*	07	25	32	00	21	11	* Licença Médica
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>	<b>650</b>	<b>731</b>	<b>00</b>	<b>607</b>	<b>132</b>	

**Outubro/2016 – (42) QUARENTA E DOIS PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES  
PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES, AINDA NÃO DEVOLVIDOS:**

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A)	DATA DE ENVIO
450918-0	Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara de Execução Penal	Dr. Marcellus de Albuquerque Ugiette	09/09/2016
449878-4	Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara dos Crimes contra a Criança e Adolescente	Dra. Bianca Stella Azevedo Barroso	06/10/2016
452790-0	Promotoria de Justiça com atuação junto à 1ª. Vara Criminal da Capital	Dr. Allisson de Jesus Cavalcanti de Carvalho	06/10/2016
452001-8	Promotoria de Justiça com atuação junto à 5ª. Vara Criminal da Capital	Dr. Fernando Cavalcanti Mattos	13/10/2016
444379-6	Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara dos Crimes contra a Criança e Adolescente	Dra. Bianca Stella Azevedo Barroso	13/10/2016
382024-8	Promotoria de Justiça de Paulista	Dr. Allisson de Jesus Cavalcanti de Carvalho	14/10/2016
451508-8	Promotoria de Justiça com exercício junto à Vara de Crimes contra a ordem Tributária	Dra. Helena Martins Gomes e Silva	21/10/2016
455376-2	Promotoria de Justiça com exercício junto à 10ª. Vara Criminal da Capital	Dr. Euclides Rodrigues de Souza Júnior	21/10/2016

439755-3	Promotoria de Justiça com exercício junto à 4ª. Vara Criminal da Capital	Dra. Eva Regina de Albuquerque Brasil	21/10/2016
448878-0	Promotoria de Justiça com exercício junto à 4ª. Vara de Entorpecentes da Capital	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	21/10/2016
430792-0	Promotoria de Justiça com exercício junto à 3ª. Vara do Tribunal do Júri da Capital	Dr. Antônio Augusto Arroxelas Macedo Filho	24/10/2016
435878-5	Promotoria de Justiça com exercício junto à 1ª. Vara Criminal da Capital	Dr. Sérgio Roberto da Silva Pereira	26/10/2016

Recife, 01 de novembro de 2016

**Gilson Roberto de Melo Barbosa**  
10º. Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

**Mylena Cruz Arcoverde**  
Técnica Ministerial (Matr. 188.882-0)  
Coordenadora da Procuradoria Criminal

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

Mês: **NOVEMBRO/2016**

PROCURADORES	Saldo (Anterior)	Processos Distribuídos	Total	Processos Redistribuídos	Processos Devolvidos	Saldo (Próximo mês)	Observação
1º - Dr. Mário Germano Palha Ramos*	00	12	12	00	03	09	* Férias
2º - Dr. José Lopes de Oliveira Filho* Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz (p/ acumulação)	- 19	- 28	- 47	- 00	- 22	- 25	* CAOP – Sonegação Fiscal.
3º - Dr. Fernando Barros de Lima* Dra. Mariléa de Souza Correia Andrade (p/ acumulação)	- 06	- 32	- 38	- 00	- 37	- 01	*Subprocurador-Geral de Justiça – Assuntos Institucionais.
4º - Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	00	28	28	00	25	03	
5º - Dra. Norma Mendonça G. de Carvalho	00	37	37	00	35	02	
6º - Dra. Eleonora de Souza Luna* Dra. Janeide Oliveira de Lima (p/ acumulação)	- 15	- 35	- 50	- 00	- 35	- 15	* Coordenadora da Central de Recursos Criminais.
7º - Dra. Janeide Oliveira de Lima	23	35	58	00	36	22	
8º - Dra. Andréa Karla Maranhão C. Freire	00	33	33	00	24	09	
9º - Dra. Laise Tarcila Rosa de Queiroz	11	32	43	00	29	14	
10º - Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa*	07	35	42	00	39	03	*Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal
11º - Dra. Judith Pinheiro Silveira Borba	09	24	33	00	25	08	
12º - Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	16	32	48	00	41	07	
13º - Dr. Antônio Carlos de O. Cavalcanti*	00	35	35	00	32	03	*Ouvidor do MPPE
14º - Dr. Renato da Silva Filho* Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho (p/ acumulação)** Dra. Maria da Glória Gonçalves Santos (convocada)	- 06 00	- 00 33	- 06 33	- 00 00	- 06 33	- 00 00	* Corregedor- Geral do Ministério Público. ** Férias
16º - Dra. Adriana Gonçalves Fontes*	-	-	-	-	-	-	* Férias
17º - Dr. Fernando Antônio C Ribeiro Pessoa* Dra. Andréa Karla Maranhão Condé Freire (p/ acumulação)	- 08	- 32	- 40	- 00	- 28	- 12	*Assessoria Administrativa
19º - Dra. Mariléa de Souza Correia Andrade	01	37	38	00	34	04	
20º Dr. Manoel Cavalcanti de A. Neto	00	33	33	00	31	02	
21º Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade* Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira (p/ acumulação)	- 00	- 30	- 30	- 00	- 27	- 03	*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos.
22º Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho*	11	00	11	00	07	04	* Férias
<b>TOTAL</b>	<b>132</b>	<b>563</b>	<b>695</b>	<b>00</b>	<b>549</b>	<b>146</b>	

Novembro/2016 – (50) CINQUENTA PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES  
PROCESSOS REMETIDOS ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PARA CONTRARRAZÕES, AINDA NÃO DEVOLVIDOS:

APELAÇÃO CRIMINAL	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR(A)	DATA DE ENVIO
449878-4	Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara dos Crimes contra a Criança e Adolescente	Dra. Bianca Stella Azevedo Barroso	06/10/2016
444379-6	Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara dos Crimes contra a Criança e Adolescente	Dra. Bianca Stella Azevedo Barroso	13/10/2016
430792-0	Promotoria de Justiça com exercício junto à 3ª. Vara do Tribunal do Júri da Capital	Dr. Antônio Augusto Arroxelas Macedo Filho	24/10/2016
455189-9	Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara dos Crimes contra a Criança e Adolescente	Dra. Bianca Stella Azevedo Barroso	03/11/2016
451684-3	Promotoria de Justiça com exercício junto à 1ª. Vara de Entorpecentes da Capital	Dr. Nivaldo Mulatinho Machado	03/11/2016
457875-8	Promotoria de Justiça com exercício junto à 1ª. Vara de Entorpecentes da Capital	Dr. Nivaldo Mulatinho Machado	03/11/2016
399490-3	Promotoria de Justiça com exercício junto à 3ª. Vara do Tribunal do Júri da Capital	Dr. José Edvaldo da Silva	04/11/2016
456603-8	Promotoria de Justiça com exercício junto à 9ª. Vara Criminal da Capital	Dra. Sueli Araújo Costa	10/11/2016
455823-6	Promotoria de Justiça de Camaragibe	Dra. Maisa Silva Melo de Oliveira	17/11/2016
456089-8	Promotoria de Justiça de Paulista	Dra. Carla Verônica Pereira Fernandes	18/11/2016
456598-2	Promotoria de Justiça com exercício junto à 7ª. Vara Criminal da Capital	Dr. Fernando Cavalcanti Mattos	21/11/2016
459742-2	Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara dos Crimes contra a Criança e Adolescente	Dra. Bianca Stella Azevedo Barroso	22/11/2016
456875-4	Promotoria de Justiça com exercício junto à 7ª. Vara Criminal da Capital	Dr. Fernando Cavalcanti Mattos	22/11/2016
459102-8	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dra. Carolina Maciel de Paiva	22/11/2016
443289-3	Promotoria de Justiça com exercício junto à Vara de Crimes contra a Ordem Tributária	Dr. Clóvis Alves de Araújo	22/11/2016
459615-0	Promotoria de Justiça com exercício junto à 10ª. Vara Criminal da Capital	Dr. Euclides Rodrigues de Souza	22/11/2016
456383-1	Promotoria de Justiça com exercício junto à 4ª. Vara Criminal da Capital	Dra. Eva Regina Brasil	22/11/2016
335866-3	Promotoria de Justiça de Petrolina	Dr. Júlio César Soares Lira	23/11/2016
459922-0	Promotoria de Justiça com exercício junto à 2ª. Vara Criminal da Capital	Dr. José Vladimir da Silva Acioli	28/11/2016
455285-6	Promotoria de Justiça com exercício junto à 9ª. Vara Criminal da Capital	Dra. Sueli Araújo Costa	28/11/2016
451682-9	Promotoria de Justiça com exercício junto à 5ª. Vara Criminal da Capital	Dr. Fernando Cavalcanti Mattos	28/11/2016
451682-9	Promotoria de Justiça com exercício junto à 2ª. Vara do Tribunal do Júri da Capital	Dra. Dalva Cabral de Oliveira Neta	28/11/2016
433381-9	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dra. Izabela maria Leite Moura de Miranda	30/11/2016
455562-8	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dra. Ana Clezia Ferreira Nunes	30/11/2016
451278-5	Promotoria de Justiça de Jaboatão dos Guararapes	Dra. Eva Regina de Albuquerque Brasil	30/11/2016
458079-0	Promotoria de Justiça de Igarassu	Dr. Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior	30/11/2016
458670-7	Promotoria de Justiça de Abreu e Lima	Dra. Rosemilly Pollyanna Oliveira Souza	30/11/2016

Recife, 01 de dezembro de 2016

**Gilson Roberto de Melo Barbosa**  
10º. Procurador de Justiça Criminal  
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

**Mylenna Cruz Arcoverde**  
Técnica Ministerial (Matr. 188.882-0)  
Coordenadora da Procuradoria de Justiça Criminal

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia **05.12.2016**:

**Número protocolo:** 79091/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)  
**Data do Despacho:** 05/12/2016  
**Nome do Requerente:** WANESSA PARANGABA DA SILVA

**Despacho:** Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme autorização da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 78117/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)  
**Data do Despacho:** 05/12/2016  
**Nome do Requerente:** FELIPE AUGUSTO LINS ALBUQUERQUE XAVIER  
**Despacho:** Defiro o pedido de férias, conforme anuência da chefia imediata e informações prestadas. Ao DEMAPE, para as providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 05 de dezembro de 2016.

**JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**  
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

## 2ª CONVOCAÇÃO - IX PENUM/MPPE

Considerando o Edital de Inscrição CMGP nº 03/2016 para realização do IX Processo de Seleção Pública para credenciamento no Programa de Estágio de Nível Técnico e Universitário do Ministério Público do Estado de Pernambuco (PENUM/MPPE), publicado no DOE em 19/07/2016;

Considerando o aviso CMGP nº 06/2016, publicado no DOE em 11/10/2016, com a relação final dos aprovados no certame acima mencionado e convocação dos aprovados e classificados;

Considerando ainda as desistências bem como novas lacunas em virtude de rescisão ou término de estágio;

Convocamos os candidatos abaixo relacionados, para comparecimento a Divisão Ministerial de Estágio, no prazo de 07 dias úteis, para entrega de documentação a partir da data da convocação;  
Retroagir os efeitos para a data da Convocação.

### ADMINISTRAÇÃO - MANHÃ - Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife

Classificação	Insc.	Nome	Data da Convocação
1	088912	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS	16/11/2016
2	082986	MARIA CECILIA DE OLIVEIRA	06/12/2016

### ADMINISTRAÇÃO - TARDE - Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife

Classificação	Insc.	Nome	Data da Convocação
06	083145	EVERTON SANTOS TAVARES	16/11/2016
07	088309	PALOMA PESSEY PINTO	16/11/2016
08	081606	REBECA VITORINO CAMELO DE FREITAS	06/12/2016
09	082660	CAROLINY RODRIGUES NASCIMENTO	06/12/2016
10	081296	BRUNA SIMÕES DE MIRANDA	06/12/2016

### CIÊNCIAS CONTÁBEIS - TARDE - Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife

Classificação	Insc.	Nome	Data da Convocação
5	083164	EMANUEL LUIZ GOMES DE SIQUEIRA	06/12/2016
6	082104	IZABELA CAROL ARRUDA DA SILVA	06/12/2016

### ENGENHARIA CIVIL - TARDE - Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife

Classificação	Insc.	Nome	Data da Convocação
2	081768	SIMONE MENDES PEREIRA FRAGOSO	06/12/2016
3	083174	FABIO JULIO MELO DA SILVA	06/12/2016
4	082410	VITOR CARNEIRO DE SANTANA	06/12/2016

### PSICOLOGIA - MANHÃ - Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife

Classificação	Insc.	Nome	Data da Convocação
3	082436	JESSICA CRISTINA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	06/12/2016
4	081438	JOHN ANDERSON DE OLIVEIRA	06/12/2016

### PSICOLOGIA - TARDE - Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife

Classificação	Insc.	Nome	Data da Convocação
2	089339	LUCCA BRITO GESTEIRA	06/12/2016
3	082339	EVEN PAULA LIMA DA SILVA	06/12/2016
4	082345	MONYQUE DE SOUZA MELO	06/12/2016

### SERVIÇO SOCIAL - MANHÃ - Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife

Classificação	Insc.	Nome	Data da Convocação
2	081870	LUANA GABRIELLY ADÃO DA SILVA	06/12/2016
3	083077	LAIS LOPES DE LIMA	06/12/2016

### SERVIÇO SOCIAL - TARDE - Promotorias de Justiça da Capital e Região Metropolitana do Recife

Classificação	Insc.	Nome	Data da Convocação
4	081839	ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ	06/12/2016
5	088938	MARIA DANIELLE FERREIRA DA SILVA	06/12/2016
6	081228	ARIADNE LINS COUTO SANTIAGO	06/12/2016

## Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco

### AVISO Nº 003/2015

Informamos que, excepcionalmente, o expediente da Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco nesta sexta-feira, dia 07/12/2015, será de 07:00 à 13:00 hora.

Recife, 05 de dezembro de 2016.

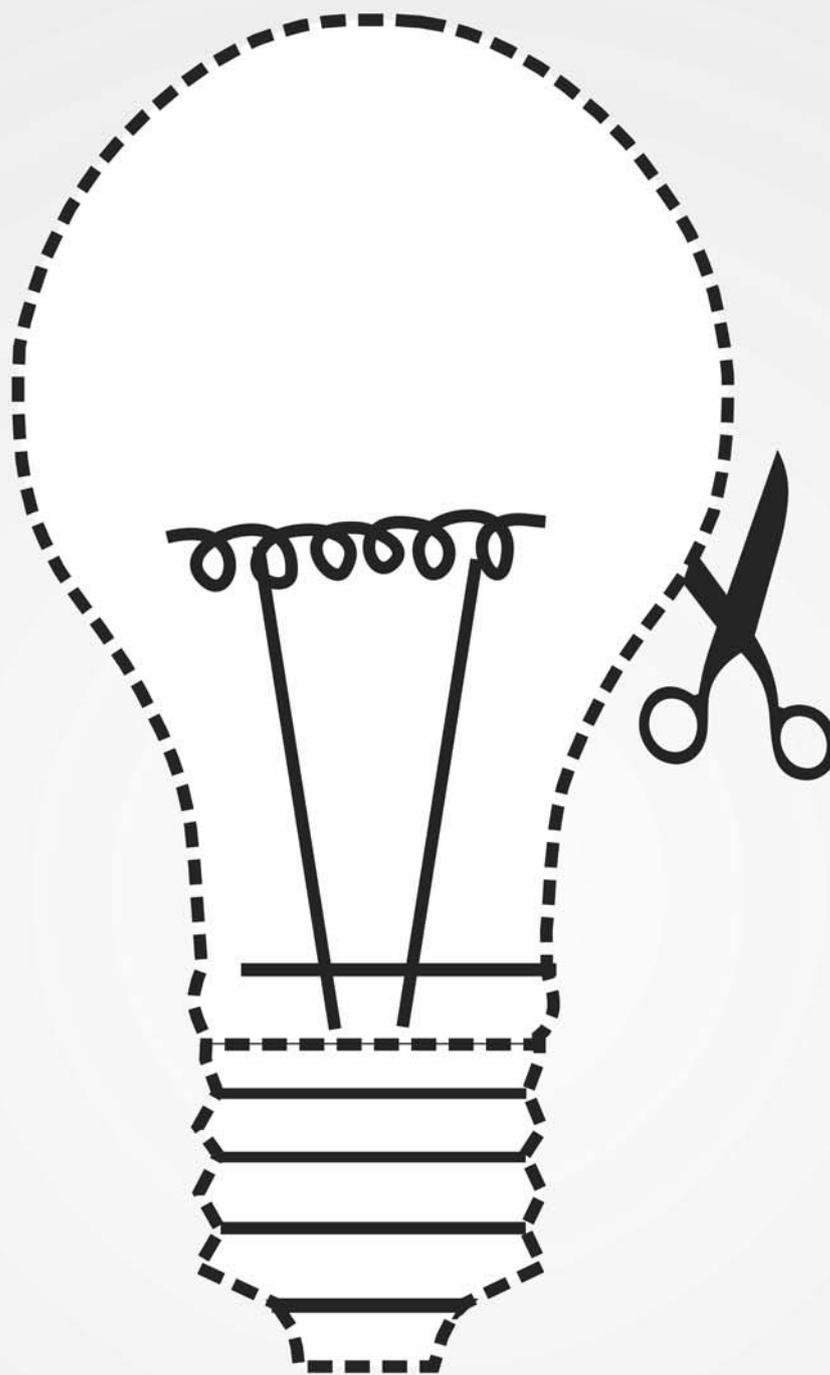
**Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti**  
Ouvidor do MPPE



Viva a Gentileza  
FAÇA A DIFERENÇA COM PEQUENAS AÇÕES

Prática frequente de ações de gentileza influi na felicidade, no bem-estar e na saúde das pessoas, tanto para quem as pratica quanto para quem as recebe.  
Faça da gentileza um hábito e o ganho será de todo o MPPE.





---

Ajude a cortar os custos do MPPE. Aproveite a iluminação natural e economize energia, reduzindo a quantidade de luzes acesas durante o dia. Quando não houver ninguém no ambiente, desligue as lâmpadas e o ar-condicionado. Colabore.